



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ATA DA 129º (CENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR**

Aos vinte e dois dias dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (22/01/2026), na Sede do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, situado na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Bairro de Jordanésia, Município de Cajamar, Estado de São Paulo, às 09:00 (nove horas), realizou-se a 129ª (centésima vigésima nona) reunião do Conselho Fiscal sob a direção do Diretor Executivo Sr. JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS, com a leitura da Ata conjunta dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPSSC – Gestão 2026 a 2029, que realizou-se em 16/01/2026. O Diretor Executivo Parabenizou os conselheiros eleitos bem como os indicados pelos poderes Executivo e Legislativo. Ato contínuo apresentou a Autarquia Municipal a todos os Conselheiros presentes. Foi apresentado a saúde financeira com as suas devidas aplicações, bem como relatórios demonstrativos financeiros. presentes os membros, FRANCISLETE RIBEIRO PEREIRA LIMA, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, GUSTAVO FELIPE ROCHA DE ABREU, EDERSON DAVID INÁCIO e MARIA DOS REMÉDIOS CRUZ CARVALHO. Presente também, o contador previdenciário Sr. JOSÉ BRAZ DE SOUSA JÚNIOR. Foi dado início a votação para escolha do presidente, vice-presidente e secretário do Conselho Fiscal da Gestão 2026 a 2029. Por unanimidade foi escolhida para Presidente do Conselho Fiscal a Conselheira FRANCISLETE RIBEIRO PEREIRA LIMA, Vice-presidente o Conselheiro LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA e como Secretária a Conselheira MARIA DOS REMÉDIOS CRUZ CARVALHO. O Diretor Executivo se apresentou e informou que foi nomeado pela Portaria nº 3059/2025 e Retificada pela Portaria nº 049/2026. Informou que no dia 07 de janeiro de 2026, expediu um Ato Cautelar e uma Comissão de Sindicância para investigar os fatos envolvendo o Banco Master. Informou, também, que contratou, por inexigibilidade, um perito especializado em investimento para analisar todo o caso do Banco Master. O Diretor de Benefícios Senhor Marcelo Ribas



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

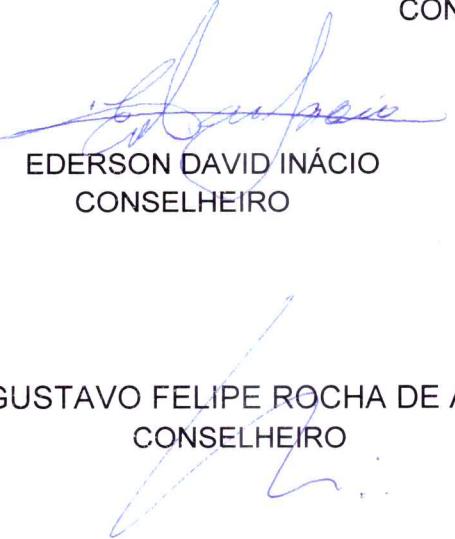
de Oliveira, apresentou aos Conselheiros a Resolução CMN nº 5272 de 18/12/2025, que versa sobre as aplicações dos Recursos do RPPS. O contador previdenciário Sr. JOSÉ BRAZ DE SOUSA JÚNIOR, apresentou a última Ata do Conselho Fiscal a 128^a, que realizou-se em 16/12/2025, a Ata do Conselho Administrativo nº 41^a, que realizou-se em 10/12/2025, a Ata 155^a do Conselho Administrativo, que realizou em 18/12/2025. Apresentou o Balancete da Despesa no período de 01/11/2025 a 30/11/2025, apresentou, também o Balancete de Receita no período de 01/11/2025 a 30/11/2025. Referente as ausências de recolhimento patronal, informou que será regularizada, através do requerimento da Prefeitura com os novos parcelamentos, que foram atualizados por Lei Municipal 2.211 aprovada em 17 de dezembro de 2025. Demonstrativo de Aplicações Bancárias até 30/11/2025. Apresentou o Relatório de Investimentos até novembro de 2025. O Conselho questiona do valor negativo de R\$ 2.596.820,14 do Fundo RJ Corretora de Títulos Val.Mob - Aplicação, e o Senhor Marcelo Ribas de Oliveira esclarece que os títulos públicos federais avaliados pelo critério de marcação a mercado podem apresentar variações em seus valores de um mês para outro, em razão das oscilações nas taxas de juros do mercado. Quando as taxas de juros sobem, o valor dos títulos diminui; quando caem, o valor dos títulos aumenta. Também influenciam essas variações as expectativas de inflação, o cenário econômico e o prazo dos títulos, sendo que títulos com prazos mais longos tendem a apresentar maior oscilação. Foi registrado que tais variações não representam perda efetiva, desde que os títulos sejam mantidos até o vencimento, ocasião em que será recebido o valor pactuado na contratação. Por fim, consignou-se que a marcação a mercado é procedimento contábil obrigatório, destinado a refletir o valor econômico dos ativos na data de avaliação, assegurando transparência e fidedignidade às demonstrações do Instituto. Explica que a rentabilidade negativa corresponde ao título público que está atrelado ao mercado e aos índices previamente fixados. Foi demonstrado o Ofício IPSSC DIREX nº 009/2026, relativo à totalização da dívida da Municipalidade junto ao IPSSC, no qual constata-se que não há nenhuma pendência, que todos os débitos foram incluídos nos novos termos de parcelamentos, nos quais foram encaminhados para análise do Ministério da Previdência. O Conselho Fiscal aprovou todos os relatórios apresentados, sem ressalvas. A próxima reunião ordinária

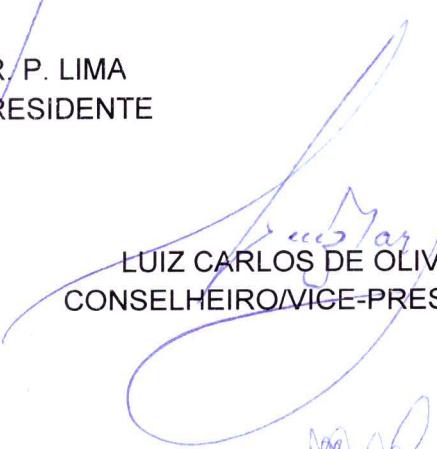


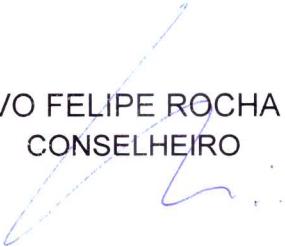
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

será realizada em 19/02/2026 às 09:00h, saíndo todos presentes cientes. Não tendo mais o que deliberar foi encerrada a reunião às 11h 50min. de cujo os trabalhos lavrou-se a presente ATA, que é devidamente assinada pelos membros do conselho.

FRANCISLETE R. P. LIMA
CONSELHEIRA PRESIDENTE


EDERSON DAVID INÁCIO
CONSELHEIRO


LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO/VICE-PRESIDENTE


GUSTAVO FELIPE ROCHA DE ABREU
CONSELHEIRO


MARIA DOS R. CRUZ CARVALHO
CONSELHEIRA/SECRETÁRIA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

**Ofício C.I. n.º 001/2026 – C.I.
Ref: Resolução CMN nº 5272 de 18/12/2025**

Cajamar, 22 de janeiro de 2029.

Prezada Presidente, Senhores(as) Conselheiros(as),

Na condição de Presidente do Comitê de Investimentos do IPSSC, encaminho o presente para dar ciência ao Conselho Fiscal acerca da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos RPPS

De forma objetiva, a norma:

1. Reafirma diretrizes e deveres de governança na gestão dos recursos do RPPS, exigindo observância de princípios como segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação às obrigações e transparência, além de atuação com boa-fé, diligência e prudência, com regras e controles internos e gestão de riscos
2. Estrutura a alocação dos recursos em segmentos (renda fixa, renda variável, exterior, estruturados, fundos imobiliários e empréstimos consignados) e vincula o acesso a determinados ativos a níveis de aderência a boas práticas de governança/certificação institucional
3. Determina que a política anual de investimentos seja definida e aprovada, com parâmetros mínimos e mecanismos de acompanhamento/controle
4. Impõe requisitos relevantes para aplicações via fundos, incluindo condições de gestor/administrador (ex.: enquadramento S1/S2 e limites de concentração de recursos de RPPS sob administração), e reforça deveres de registro e consolidação para verificação de limites

*Flávia
22/01/26
09:39*



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

5. Traz vedações expressas (ex.: COE; ativos virtuais; determinadas exposições a créditos de carbono/CBIO sem registro/mercado organizado; e operações sem observância do procedimento previsto no art. 22, entre outras)

Quanto às disposições finais: a Resolução revoga a Resolução CMN nº 4.963/2021 e entra em vigor em 02/02/2026

Diante disso, submeto a presente comunicação para conhecimento do Conselho Fiscal e registro, informando que o Comitê de Investimentos acompanhará os ajustes necessários nos processos internos e na política de investimentos, em conformidade com a nova disciplina normativa.

Atenciosamente.


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê de Investimentos - IPSSC

À
ILUSTRIMISSA SENHORA PRESIDENTE
FRANCISLETE RIBEIRO PEREIRA LIMA
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR



INST DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CNPJ N° 02.675.642/0001-16

Data: 12/01/2026 13:57:58
 Usuário: / 102.***.***.11
 (Página: 1 / 3)
 Sistema CECAM

Balancete da Receita de 01/11/2025 à 30/11/2025

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	Cancelada	ARRECADAÇÃO		DIFERENÇA	
									Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
		RECEITA										
		RECEITAS CORRENTES	73.157.000,00	73.157.000,00	67.060.583,59	61.340.158,58	6.344.177,97	0,00	6.344.177,97	67.684.336,55	-5.472.663,45	623.752,96
		CONTRIBUIÇÕES	34.505.000,00	34.505.000,00	31.629.583,48	29.547.809,67	2.803.007,12	0,00	2.803.007,12	32.350.816,79	-2.154.183,21	721.233,31
		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	34.505.000,00	34.505.000,00	31.629.583,48	29.547.809,67	2.803.007,12	0,00	2.803.007,12	32.350.816,79	-2.154.183,21	721.233,31
		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPR	34.505.000,00	34.505.000,00	31.629.583,48	29.547.809,67	2.803.007,12	0,00	2.803.007,12	32.350.816,79	-2.154.183,21	721.233,31
		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	34.505.000,00	34.505.000,00	31.629.583,48	29.547.809,67	2.803.007,12	0,00	2.803.007,12	32.350.816,79	-2.154.183,21	721.233,31
		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL A	33.085.000,00	33.085.000,00	30.327.916,74	28.318.418,19	2.676.495,70	0,00	2.676.495,70	30.994.913,89	-2.090.086,11	666.997,15
		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL A	33.085.000,00	33.085.000,00	30.327.916,74	28.270.605,86	2.675.534,73	0,00	2.675.534,73	30.946.140,59	-2.138.859,41	618.223,85
1		CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES - PREFEI	32.000.000,00	32.000.000,00	29.333.333,37	27.406.689,75	2.582.705,84	0,00	2.582.705,84	29.989.395,59	-2.010.604,41	656.062,22
2		CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES - CÂMARA	780.000,00	780.000,00	715.000,00	631.081,35	70.277,02	0,00	70.277,02	701.358,37	-78.641,63	-13.641,63
3		CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES - IPSSC	270.000,00	270.000,00	247.500,00	199.701,18	19.471,63	0,00	19.471,63	219.172,81	-50.827,19	28.327,19
4		CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES - ATIV.C	35.000,00	35.000,00	32.083,37	33.133,58	3.080,24	0,00	3.080,24	36.213,82	1.213,82	4.130,45
		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL A	0,00	0,00	0,00	47.812,33	960,97	0,00	960,97	48.773,30	48.773,30	48.773,30
34		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL A	0,00	0,00	0,00	194,12	0,00	0,00	0,00	194,12	194,12	194,12
36		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL A	0,00	0,00	0,00	47.618,21	960,97	0,00	960,97	48.579,18	48.579,18	48.579,18
		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL I	1.340.000,00	1.340.000,00	1.228.333,37	1.155.561,43	118.924,69	0,00	118.924,69	1.274.486,12	-65.513,88	46.152,75
5		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL I	1.340.000,00	1.340.000,00	1.228.333,37	1.155.561,43	118.924,69	0,00	118.924,69	1.274.486,12	-65.513,88	46.152,75
		CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES INATI	1.340.000,00	1.340.000,00	1.228.333,37	1.155.561,43	118.924,69	0,00	118.924,69	1.274.486,12	-65.513,88	46.152,75
		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL -	80.000,00	80.000,00	73.333,37	73.830,05	7.586,73	0,00	7.586,73	81.416,78	1.416,78	8.083,41
		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL -	80.000,00	80.000,00	73.333,37	73.830,05	7.586,73	0,00	7.586,73	81.416,78	1.416,78	8.083,41
6		CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTA - PESSO	80.000,00	80.000,00	73.333,37	73.830,05	7.586,73	0,00	7.586,73	81.416,78	1.416,78	8.083,41
		RECEITA PATRIMONIAL	38.000.000,00	38.000.000,00	34.833.333,37	16.177.689,25	3.034.405,98	0,00	3.034.405,98	19.212.095,23	-18.787.904,77	-15.621.238,14
		VALORES MOBILIÁRIOS	38.000.000,00	38.000.000,00	34.833.333,37	16.177.689,25	3.034.405,98	0,00	3.034.405,98	19.212.095,23	-18.787.904,77	-15.621.238,14
		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	38.000.000,00	38.000.000,00	34.833.333,37	16.177.689,25	3.034.405,98	0,00	3.034.405,98	19.212.095,23	-18.787.904,77	-15.621.238,14
		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGI	38.000.000,00	38.000.000,00	34.833.333,37	16.177.689,25	3.034.405,98	0,00	3.034.405,98	19.212.095,23	-18.787.904,77	-15.621.238,14
		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGI	38.000.000,00	38.000.000,00	34.833.333,37	16.177.689,25	3.034.405,98	0,00	3.034.405,98	19.212.095,23	-18.787.904,77	-15.621.238,14
7		REM.INVEST.REG.PRÓPR.PREV.SERV.R	20.000.000,00	20.000.000,00	18.333.333,37	2.998.272,53	0,00	0,00	0,00	2.998.272,53	-17.001.277,47	-15.335.060,84
43		REMEND FUNDO CAIXA BRASIL GEST.EST	0,00	0,00	0,00	2.998.272,53	0,00	0,00	0,00	2.998.272,53	2.998.272,53	2.998.272,53
8		REMEND FUNDO 84 ATIVO 27 TERRA I	6.000.000,00	6.000.000,00	5.500.000,00	1.586.763,64	0,00	0,00	0,00	1.586.763,64	-4.413.236,36	-3.913.236,36
42		RENDIMENTO FUNDOS 27 TERRA I	6.000.000,00	6.000.000,00	5.500.000,00	1.586.763,64	0,00	0,00	0,00	1.586.763,64	1.586.763,64	1.586.763,64
9		REMUNERAÇÃO - TÍTULOS PÚBLICOS F	12.000.000,00	12.000.000,00	11.000.000,00	11.592.653,08	3.034.405,98	0,00	3.034.405,98	14.627.059,06	2.627.059,06	3.627.059,06
41		REMUN - TÍT PUBL FEDERAIS - Bco	0,00	0,00	0,00	9.604.198,19	2.360.093,54	0,00	2.360.093,54	11.964.291,73	11.964.291,73	11.964.291,73
44		BONUS TÍTULOS PÚBLICOS RJI	0,00	0,00	0,00	666.151,86	674.312,44	0,00	674.312,44	1.340.464,30	1.340.464,30	1.340.464,30
		RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	500,00	458,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	-458,37
		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMER	500,00	500,00	458,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	-458,37
		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMER	500,00	500,00	458,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	-458,37
10		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMER	500,00	500,00	458,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	-458,37
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	651.500,00	651.500,00	597.208,37	15.614.659,66	506.764,87	0,00	506.764,87	16.121.424,53	15.469.924,53	15.524.216,16
		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RES	1.500,00	1.500,00	1.375,00	149.979,47	0,00	0,00	0,00	149.979,47	148.479,47	148.604,47
		RESTITUIÇÕES	1.500,00	1.500,00	1.375,00	149.979,47	0,00	0,00	0,00	149.979,47	148.479,47	148.604,47
		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERC	1.000,00	1.000,00	916,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-916,63
		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIA	1.000,00	1.000,00	916,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-916,63
11		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIA	1.000,00	1.000,00	916,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-916,63
		OUTRAS RESTITUIÇÕES	500,00	500,00	458,37	149.979,47	0,00	0,00	0,00	149.979,47	149.479,47	149.521,10
		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	500,00	500,00	458,37	149.979,47	0,00	0,00	0,00	149.979,47	149.479,47	149.521,10
12		OUTRAS RESTITUIÇÕES IPSSC	500,00	500,00	458,37	149.979,47	0,00	0,00	0,00	149.979,47	149.479,47	149.521,10
		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	650.000,00	650.000,00	595.833,37	15.464.680,19	506.764,87	0,00	506.764,87	15.971.445,06	15.321.445,06	15.375.611,69
		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	650.000,00	650.000,00	595.833,37	15.464.680,19	506.764,87	0,00	506.764,87	15.971.445,06	15.321.445,06	15.375.611,69
		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O	650.000,00	650.000,00	595.833,37	15.464.680,19	506.764,87	0,00	506.764,87	15.971.445,06	15.321.445,06	15.375.611,69
		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O	650.000,00	650.000,00	595.833,37	15.464.680,19	506.764,87	0,00	506.764,87	15.971.445,06	15.321.445,06	15.375.611,69
13		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O	650.000,00	650.000,00	595.833,37	15.464.680,19	506.764,87	0,00	506.764,87	15.971.445,06	15.321.445,06	15.375.611,69
		RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	83.163.000,00	83.163.000,00	76.232.750,11	30.751.721,13	160.053,08	0,00	160.053,08	30.911.774,21	-52.251.225,79	-45.320.975,90
		CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	72.020.000,00	72.020.000,00	66.018.333,48	27.445.964,36	131.356,69	0,00	131.356,69	27.577.321,05	-44.442.678,95	-38.441.012,43
		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OF	72.020.000,00	72.020.000,00	66.018.333,48	27.445.964,36	131.356,69	0,00	131.356,69	27.577.321,05	-44.442.678,95	-38.441.012,43
		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPR	72.020.000,00	72.020.000,00	66.018.333,48	27.445.964,36	131.356,69	0,00	131.356,69	27.577.321,05	-44.442.678,95	-38.441.012,43
		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	72.020.000,00	72.020.000,00	66.018.333,48	27.445.964,36	131.356,69	0,00	131.356,69	27.577.321,05	-44.442.678,95	-38.441.012,43



INST DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CNPJ N° 02.675.642/0001-16

Data: 12/01/2026 13:57:58
 Usuário: / 102.***.**-11
 (Página: 2 / 3)
 Sistema CECAM

Balancete da Receita de 01/11/2025 à 30/11/2025

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orcada	Atualizada	Programada	Anterior	No Mês	ARRECADAÇÃO		Total	Arrec-Orcada	Arrec-Progr.
									Cancelada	Total Mês		
	7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	72.020.000,00	72.020.000,00	66.018.333,48	27.445.964,36	131.356,69	0,00	131.356,69	27.577.321,05	-44.442.678,95	-38.441.012,43
	7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	45.470.000,00	45.470.000,00	41.680.833,37	8.642.331,88	131.356,69	0,00	131.356,69	8.773.688,57	-36.696.311,43	-32.907.144,80
14	7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INTRA - PR	44.000.000,00	44.000.000,00	40.333.333,37	7.401.489,12	0,00	0,00	0,00	7.401.489,12	-36.598.510,88	-32.931.844,25
15	7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INTRA - CÂ	1.090.000,00	1.090.000,00	999.166,63	971.237,70	104.235,46	0,00	104.235,46	1.075.473,16	-14.526,84	76.306,53
16	7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INTRA - IP	380.000,00	380.000,00	348.333,37	269.605,06	27.121,23	0,00	27.121,23	296.726,29	-83.273,71	-51.607,08
	7.2.1.5.02.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	270,38	0,00	0,00	0,00	270,38	270,38	270,38
38	7.2.1.5.02.1.2.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INTRA IPSS	0,00	0,00	0,00	270,38	0,00	0,00	0,00	270,38	270,38	270,38
	7.2.1.5.02.1.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	26.550.000,00	26.550.000,00	24.337.500,11	18.476.738,59	0,00	0,00	0,00	18.476.738,59	-8.073.261,41	-5.860.761,52
17	7.2.1.5.02.1.3.02.00.00	DIVIDA ATIVA CONTR.PATRONAL TA 8	9.200.000,00	9.200.000,00	8.433.333,37	5.507.442,15	0,00	0,00	0,00	5.507.442,15	-3.692.557,85	-2.925.891,22
18	7.2.1.5.02.1.3.03.00.00	DIVIDA ATIVA CONTR.PATRONAL TA 8	4.400.000,00	4.400.000,00	4.033.333,37	2.661.068,63	0,00	0,00	0,00	2.661.068,63	-1.738.931,37	-1.372.264,74
19	7.2.1.5.02.1.3.04.00.00	DIVIDA ATIVA CONTR.PATRONAL TA 1	710.000,00	710.000,00	650.833,37	421.483,11	0,00	0,00	0,00	421.483,11	-288.516,89	-229.350,26
20	7.2.1.5.02.1.3.05.00.00	DIVIDA ATIVA CONTR.PATRONAL TA 3	3.940.000,00	3.940.000,00	3.611.666,63	2.387.527,68	0,00	0,00	0,00	2.387.527,68	-1.552.472,32	-1.224.138,95
21	7.2.1.5.02.1.3.06.00.00	DIVIDA ATIVA CONTR.PATRONAL TA 2	8.300.000,00	8.300.000,00	7.608.333,37	4.893.505,09	0,00	0,00	0,00	4.893.505,09	-3.406.494,91	-2.714.828,28
26	7.2.1.5.02.1.3.07.00.00	DIV.ATIVA CONTR.PATRONAL 512/202	0,00	0,00	0,00	2.151.028,78	0,00	0,00	0,00	2.151.028,78	2.151.028,78	2.151.028,78
47	7.2.1.5.02.1.3.08.00.00	TERMO DE ACORDO PARCE 00341/2025	0,00	0,00	0,00	454.683,15	0,00	0,00	0,00	454.683,15	454.683,15	454.683,15
	7.2.1.5.02.1.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	326.623,51	0,00	0,00	0,00	326.623,51	326.623,51	326.623,51
27	7.2.1.5.02.1.4.01.00.00	DA. C.P. TA 892/18 - MULTA E JUR	0,00	0,00	0,00	109.359,42	0,00	0,00	0,00	109.359,42	109.359,42	109.359,42
28	7.2.1.5.02.1.4.02.00.00	DIV ATIVA CONTR.PATRONAL TA 893/	0,00	0,00	0,00	52.839,93	0,00	0,00	0,00	52.839,93	52.839,93	52.839,93
29	7.2.1.5.02.1.4.03.00.00	DIV ATIVA CONTR.PATRONAL TA 1044	0,00	0,00	0,00	8.369,51	0,00	0,00	0,00	8.369,51	8.369,51	8.369,51
33	7.2.1.5.02.1.4.05.00.00	DIV ATIVA CONTR.PATRONAL TA 359/	0,00	0,00	0,00	47.504,44	0,00	0,00	0,00	47.504,44	47.504,44	47.504,44
31	7.2.1.5.02.1.4.07.00.00	DIV ATIVA CONTR.PATRONAL TA 227/	0,00	0,00	0,00	67.222,86	0,00	0,00	0,00	67.222,86	67.222,86	67.222,86
32	7.2.1.5.02.1.4.08.00.00	DIV ATIVA CONTR.PATRONAL TA 512/	0,00	0,00	0,00	29.622,80	0,00	0,00	0,00	29.622,80	29.622,80	29.622,80
46	7.2.1.5.02.1.4.09.00.00	TAXA DE ADM. RPPS APORTE FIN. Lc	0,00	0,00	0,00	11.704,55	0,00	0,00	0,00	11.704,55	11.704,55	11.704,55
	7.6.0.0.0.0.0.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	1.210.000,00	1.210.000,00	1.109.166,63	599.900,96	0,00	0,00	0,00	0,00	599.900,96	-610.099,04	-509.265,67
	7.6.1.0.0.0.0.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMER	1.210.000,00	1.210.000,00	1.109.166,63	599.900,96	0,00	0,00	0,00	0,00	599.900,96	-610.099,04	-509.265,67
	7.6.1.1.0.0.0.0.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMER	1.210.000,00	1.210.000,00	1.109.166,63	599.900,96	0,00	0,00	0,00	0,00	599.900,96	-610.099,04	-509.265,67
	7.6.1.1.0.0.0.0.00.00 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVID	1.210.000,00	1.210.000,00	1.109.166,63	599.900,96	0,00	0,00	0,00	0,00	599.900,96	-610.099,04	-509.265,67
	7.6.1.1.0.0.0.0.00.00 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS -	1.210.000,00	1.210.000,00	1.109.166,63	599.900,96	0,00	0,00	0,00	0,00	599.900,96	-610.099,04	-509.265,67
	7.6.1.1.0.0.0.0.00.00 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS -	1.210.000,00	1.210.000,00	1.109.166,63	599.900,96	0,00	0,00	0,00	0,00	599.900,96	-610.099,04	-509.265,67
22	7.6.1.1.0.0.0.0.00.00 TAXA DE ADM. RPPS APORTE FIN. Lc	1.210.000,00	1.210.000,00	1.109.166,63	599.900,96	0,00	0,00	0,00	0,00	599.900,96	-610.099,04	-509.265,67
	7.9.0.0.0.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTR	9.933.000,00	9.933.000,00	9.105.250,00	2.705.855,81	28.696,39	0,00	0,00	28.696,39	2.734.552,20	-7.198.447,80	-6.370.697,80
	7.9.9.0.0.0.0.00.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTR	9.933.000,00	9.933.000,00	9.105.250,00	2.705.855,81	28.696,39	0,00	0,00	28.696,39	2.734.552,20	-7.198.447,80	-6.370.697,80
	7.9.9.9.0.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTR	9.933.000,00	9.933.000,00	9.105.250,00	2.705.855,81	28.696,39	0,00	0,00	28.696,39	2.734.552,20	-7.198.447,80	-6.370.697,80
	7.9.9.9.01.0.0.00.00 APORTE PERIÓDICOS PARA AMORTIZA	9.933.000,00	9.933.000,00	9.105.250,00	2.705.855,81	28.696,39	0,00	0,00	28.696,39	2.734.552,20	-7.198.447,80	-6.370.697,80
	7.9.9.9.01.0.0.00.00 APORTE PERIÓDICOS PARA AMORTIZA	9.933.000,00	9.933.000,00	9.105.250,00	2.613.837,49	28.696,39	0,00	0,00	28.696,39	2.642.533,88	-7.290.466,12	-6.462.716,12
23	7.9.9.9.01.0.0.01.00 CONTR.AMORT. DÉFIC.ATUARIAL PREF	9.610.000,00	9.610.000,00	8.809.166,63	2.342.761,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2.342.761,01	-7.267.238,99	-6.466.405,62
24	7.9.9.9.01.0.1.02.00 CONTR.AMORT. DÉFIC.ATUARIAL CÂMA	240.000,00	240.000,00	220.000,00	212.178,14	22.771,45	0,00	0,00	22.771,45	234.949,59	-5.050,41	14.949,59
25	7.9.9.9.01.0.1.03.00 CONTR.AMORT. DÉFIC.ATUARIAL AUTA	83.000,00	83.000,00	76.083,37	58.898,34	5.924,94	0,00	0,00	5.924,94	64.823,28	-18.176,72	-11.260,09
40	7.9.9.9.01.0.2.01.00 CONTR.AMORT. DÉFIC.ATUARIAL PREF	0,00	0,00	0,00	92.018,32	0,00	0,00	0,00	92.018,32	92.018,32	92.018,32	92.018,32
45	7.9.9.9.01.0.2.02.00 CONTR.AMORT.DÉFICIT.ATUARIAL AUT	0,00	0,00	0,00	59,07	0,00	0,00	0,00	59,07	59,07	59,07	59,07

*** EXTRACCIONARIO

5302	2.1.8.8.3.01.02 CONTRIBUIÇÃO INSS	29.401,74	2.854,83	0,00	2.854,83	32.256,57						
5303	2.1.8.8.3.01.11 CONV MÉDICO SERV ATIVO-IPSSC	2.393,03	0,00	0,00	0,00	2.393,03						
5304	2.1.8.8.3.01.04 RETENÇÃO IMPOSTO DE RENDA	4.957.058,93	516.208,54	0,00	516.208,54	5.473.267,47						
5305	2.1.8.8.1.01.15 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CEF - SE	99.187,69	11.696,12	0,00	11.696,12	110.883,81						
5306	2.1.8.8.1.01.15 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CEF - APOS	1.911.710,43	191.581,39	0,00	191.581,39	2.103.291,82						
5307	2.1.8.8.5.01.08 TAXA ISS SOBRE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
5308	2.1.8.8.1.04.99 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CEF-APOS E PE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
5310	2.1.8.8.1.01.11 CONV MÉDICO SERV ATIVO - IPSSC	16.751,21	2.064,11	0,00	2.064,11	18.815,32						
5311	2.1.8.8.1.01.10 PENSÃO JUDICIAL	84.004,27	7.700,05	0,00	7.700,05	91.704,32						
5312	2.1.8.8.1.01.15 EMPRÉSTIMO CONSG BRADESCO APOSEN	2.258.619,38	260.685,31	0,00	260.685,31	2.519.304,69						
5313	2.1.8.8.1.01.15 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO BCO BRASIL	58.912,97	7.192,58	0,00	7.192,58	66.105,55						
5314	2.1.8.8.1.01.15 EMPRÉSTIMO CONSG BC BRADESCO SE	68.073,72	8.422,17	0,00	8.422,17	76.495,89						
5315	2.1.8.8.1.04.99 OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	58.484,86	5.997,48	0,00	5.997,48	64.482,34						
5316	2.1.8.8.1.01.15 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SICREDI AP	81.444,98	7.959,00	0,00	7.959,00	89.403,98						
5317	2.1.8.8.1.01.15 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SICREDI SE	6.697,70	669,77	0,00	669,77	7.367,47						
5402	2.1.8.8.1.99.00 CONTRIBUIÇÕES INSS (21881990)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
5403												



INST DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CNPJ N° 02.675.642/0001-16

Data: 12/01/2026 13:57:58
 Usuário: / 102.***.***.11
 (Página: 3 / 3)
 Sistema CECAM

Balancete da Receita de 01/11/2025 à 30/11/2025

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	Anterior	ARRECADAÇÃO			DIFERENÇA	
							No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada
5404	2.1.8.8.1.99.00	RETENÇÃO IMPOSTO DE RENDA (21881				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5405	2.1.8.8.1.99.00	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CEF-SE (21				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5507	1.1.3.8.1.09.00	SALÁRIO MATERNIDADE UNIÃO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5609	2.1.8.8.1.03.02	DEPÓSITO JUDICIAL PROC.100135				3.036,00	303,60	0,00	303,60	3.339,60	
*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO						9.635.776,91	1.023.334,95	0,00	1.023.334,95	10.659.111,86	
*** TOTAL EXTRA + SUPRIMENTO						9.635.776,91	1.023.334,95	0,00	1.023.334,95	10.659.111,86	
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR											
BANCOS CONTA MOVIMENTO											
BANCOS CONTA VINCULADA											
BANCOS CONTA ADM. INIDIRETA											
TOTAL DE CAIXA E BANCOS											
TOTAL GERAL											
674.924.339,19											

CAJAMAR, 30 de Novembro de 2025

Luiz Henrique Miranda Teixeira
 CPF - 278.478.908-01
 Diretor Executivo

José Braz de Sousa Junior
 CRC - 1SP196.114/O-8
 Contador

Milton Marques Dias
 CPF - 286.194.888-48
 Dir. Administrativo e Financeiro



INST DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CNPJ N° 02.675.642/0001-16

Data: 12/01/2026 14:01:23
Usuário: / 102.***.***-11
(Página: 1 / 2)
Sistema CECAM

Balancete da Despesa do período de 01/11/2025 até 30/11/2025



INST DE PREV SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
CNPJ N° 02.675.642/0001-16

Data: 12/01/2026 14:01:23
 Usuário: / 102.***.***.11
 (Página: 2 / 2)
 Sistema CECAM

Balancete da Despesa do período de 01/11/2025 até 30/11/2025

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.	Dotação				Reservado	Empenhado			Liquidado			Pago			Processado	
			Inicial	Alteração	Autorizado	Saldo Atual		Anterior	No Período	Atual	A Pagar	Anterior	No Período	Atual	Anterior	No Período	Atual	
21.8.81.01.15 - RETENÇÕ	5316	04	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SICREDI APOSENTADOS E PENSIO									81.166,25	7.959,00	89.125,25				
21.8.81.01.15 - RETENÇÕ	5317	04	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SICREDI SERVIDOR ATIVO									6.697,70	669,77	7.367,47				
21.8.81.03.02 - DEPÓSITO	5609	04	DEPÓSITO JUDICIAL PROC.100135									2.125,20		2.125,20				
21.8.81.99.00 - OUTROS V	5402	04	CONTRIBUIÇÕES INSS (21881990)									258,96		258,96				
21.8.83.01.02 - CONTRIBU	5302	04	CONTRIBUIÇÃO INSS									35.342,86	2.854,83	38.197,69				
21.8.83.01.04 - IMPOSTO	5304	04	RETENÇÃO IMPOSTO DE RENDA									6.997.740,94		6.997.740,94				
TOTAL EXTRA ORÇAMENT												11.529.148,32	491.262,41	12.020.410,73				
RESTOS A PAGAR DE 2024																		
3.3.90.35.00 - 03.01.01 09.	6001	04										1.485,00		1.485,00				
3.3.90.39.00 - 03.01.01 09.	6002	04										6.670,88		6.670,88				
TOTAL RESTOS A PAGAR DE 2024												8.155,88		8.155,88				
TOTAL EXTRA + SUPRIMENTO + RESTOS APAGAR												11.537.304,20	491.262,41	12.028.566,61				
TOTAL												63.254.350,28	5.448.240,39	68.702.590,67				

SALDO PARA O MÊS SEGUINTE

TESOURARIA		0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		3.675.737,02
BANCOS CONTA VINCULADA		564.184.514,11
BANCOS CONTA ADM. INDIRETA		38.361.497,39

TOTAL DE CAIXA E BANCOS		606.221.748,52

TOTAL GERAL		674.924.339,19
		=====

CAJAMAR, 30 de Novembro de 2025

Luiz Henrique Miranda Teixeira
 CPF - 278.478.908-01
 Diretor Executivo

José Braz de Sousa Junior
 CRC - 1SP196.114/O-8
 Contador

Milton Marques Dias
 CPF - 286.194.888-48
 Dir. Administrativo e Financeiro



Demonstração dos Saldos Bancários - Data: 30/11/2025

Nº CONTA	BANCO	FINANCIERO	PATRIMONIAL	TOTAL
CONTA MOVIMENTO				
2	000575270448-7	CAIXA E.FEDERAL - C/MOV 31-9	343.137,35	0,00
3	1300546-2	SANTANDER - C/MOV 0546-2	1.225,75	0,00
4	51590-6	BRADESCO S.A. - MOVIMENTO	3.323.917,13	0,00
9	40000-9	B.BRASIL S.A - C/MOV 40000-9	7.456,79	0,00
S U B T O T A L			3.675.737,02	0,00
CONTA VINCULADA				
10	40000-9	BB PREVID RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FICFI	29.780.559,76	10.542.019,22
51	27789-4	AZ QUEST AÇÕES FICFIA	0,00	0,00
52	26266-1	ITAU INST ALOC DINÂMICA FIC RF	13.400.562,94	4.321.655,64
58	7890700-1	WESTERN ASSET FIA BDR NÍVEL I	0,00	0,00
59	27966-8	AZ QUEST SMALL MID CAPS FICFIA	0,00	0,00
61	16645-8	SAFRÁ CONSUMO AMERICANO FIA BDR NÍVEL I PB	8.123.046,82	5.795.411,44
63	7891000-1	WESTERN ASSET US INDEX 500 FI MM	0,00	0,00
64	4000-9	BB AÇÕES QUANTITATIVO FICFI	24.156.247,53	4.070.157,82
67	40000-9	AÇÕES GLOBAIS INSTIT	0,00	0,00
68	40000-9	BB AÇÕES AGRO FICFIA	0,00	0,00
76	337000-5	WARREN CORRETORA MOVIMENTO	2.360.093,54	0,00
77	33700-5	BCO BM&F - WARREN CORRETORA	188.615.878,54	21.896.106,89
78	33700-5	ISHARES S&P 500 INV. EXTERIOR (IVVB11)	0,00	0,00
79	000575270448-7	FI CAIXA BRASIL IRFM-1 TPRF	14.923.010,11	8.031.334,13
80	00600031-9	CAIXA BRASIL GEST. ESTRATÉGICA RF FICFI	0,00	0,00
82	000575270448-7	FI CAIXA BRASIL RF DI LP	24.766.593,48	22.212.366,66
84	90113-4	TERRA INVESTIMENTOS DTVM LTDA - APLICAÇÃO	19.134.710,32	6.042.062,73
86	109031-5	BANCO MASTER S/A - APLICAÇÃO	87.000.000,00	20.198.228,54
87	16401-1	FINACAP MAURITSSTAD FIA	23.436.216,90	5.507.605,18
88	2-5	RJ CORRETORA DE TITULOS VAL.MOB - CC	674.312,44	0,00
89	2-5	RJ CORRETORA DE TITULOS VAL.MOB - APLICAÇÃO	43.152.154,02	-2.596.820,14
90	0051590-6	BRADESCO FUNDO DE INVEST. RF REF. DI PREMUIM	3.595.983,39	3.005.904,92
91	90113-4	TERRA INVESTIMENTOS DTVM LTDA - NTN-B	23.289.137,29	4.709.027,74
92	7230631-0	ARBOR II FIC FIA	9.008.420,42	1.311.699,58
93	7230631-0	NEST EAGLE FI IMOBILIARIO DE RESPONSABILIDADE LTDA	24.999.885,52	-709.285,52
94	90113-4	TERRA INVESTIMENTOS DTVM LTDA - NTN-B 2025	23.767.701,09	4.230.463,93
S U B T O T A L			564.184.514,11	118.567.938,76
ADM. INDIRETA				
8	000575270449-5	CAIXA E. FEDERAL - C/C MOV. ADM. 100-5	45.324,73	0,00
14	000575270449-5	CAIXA IRFM-1 TX ADM	38.299.140,08	11.808.834,32
66	0066693-9	BRADESCO S/A TA C.MOV 66693-9	17.032,58	0,00
S U B T O T A L			38.361.497,39	11.808.834,32
T O T A L G E R A L			606.221.748,52	130.376.773,08
CAJAMAR, 30 de Novembro de 2025				

Luiz Henrique Miranda Teixeira
 CPF - 278.478.908-01
 Diretor Executivo

José Braz de Sousa Junior
 CRC - 1SP196.114/O-8
 Contador

Milton Marques Dias
 CPF - 286.194.888-48
 Dir. Administrativo e Financeiro

VÍNCULOS:

- 3.1 - INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL SERVIDORES DE CAJAMAR
- 3.141 - INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL SERVIDORES DE CAJAMAR
- 3.142 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO - IPSSC
- 3.143 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - IPSSC



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Ofício IPSSC DIREX n.º 009/2026-DE

Cajamar, 21 de janeiro de 2026.

Ao
Secretario Municipal da Fazenda
Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente, para informar a totalização da dívida da municipalidade junto a esta entidade até 31/12/2025.

Após os procedimentos técnicos, apurou-se o montante de R\$ 261.071.541,63 (Duzentos e Sessenta e Um Milhões e Setenta e Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos), cujas composições relacionamos abaixo, ao efetuar o pagamento o ente Prefeitura, deverá atualizar os valores, para podermos regularizar futuras pendências junto ao Ministério da Previdência Social.

DATA	DOCUMENTO	VALOR
31/12/25	TERMO DE ACORDO Nº 01151/2025 – NOVO SET/25 A NOV/25.	R\$ 15.327.371,70
31/12/25	TERMO DE ACORDO Nº 01237/2025 – REPARCELAMENTO.	R\$ 146.174.493,79
31/12/25	TERMO DE ACORDO Nº 01238/2025 – REPARCELAMENTO.	R\$ 84.409.383,81
31/12/25	TERMO DE ACORDO Nº 01239/2025 – REPARCELAMENTO.	R\$ 15.160.292,33
31/12/25	TOTAL DA DÍVIDA ATIVA	R\$ 261.071.541,63

Conforme a Lei Complementar Municipal nº 068/2005 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), em seu artigo 64 parágrafo único, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para contestação.

Atenciosamente,

Jefferson Ribeiro dos Santos
Diretor Executivo

Ao Digníssimo Senhor
Michael Campos Cunha
Secretaria Municipal da Fazenda - CAJAMAR-SP

c.c. Gabinete do Prefeito / Divisão de Contabilidade

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01151/2025)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Cajamar/SP	CNPJ:	46.523.023/0001-81
Endereço:	praça José Rodrigues Nascimento, nº 30		
Bairro:	centro - Cajamar	CEP:	07752-060
Telefone:	114446-7699	Fax:	(011) 4446-7699
E-mail:	admcajamar@cajamar.sp.gov.br		
Representante	KAUAN BERTO SOUSA SANTOS		
CPF:	424.829.778-78		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	kauan.berto@cajamar.sp.gov.br	Data início da	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	CNPJ:	02.675.642/0001-16
Endereço:	RUA VEREADOR MÁRIO MARCOLONGO, 462		
Bairro:	JORDANÉSIA	CEP:	77764-70
Telefone:	114447-7180	Fax:	(011) 4447-2287
E-mail:	ipssc@ipssc.sp.gov.br		
Representante	Luiz Henrique Miranda Teixeira		
CPF:	278.478.908-01	Complemento:	
Cargo:	Diretor	Data início da	11/03/2025
E-mail:	diretoria_executiva@ipssc.sp.gov.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal nº 2.211, de 17 de dezembro de 2025. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cajamar da quantia de R\$ 15.327.371,70 (quinze milhões e trezentos e vinte e sete mil e trezentos e setenta e um reais e setenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2025 a 11/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cajamar confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 15.327.371,70 (quinze milhões e trezentos e vinte e sete mil e trezentos e setenta e um reais e setenta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 255.456,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 255.456,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), vencerá em 30/01/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,33% ao mês (zero vírgula trinta e três por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº Lei Municipal nº 2.211, de 17 de dezembro de 2025..

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão



gina 1

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01151/2025)**

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,33% ao mês (zero vírgula trinta e três por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,33% ao mês (zero vírgula trinta e três por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cajamar - SP / 18/12/2025



gina 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01151/2025)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
42482977878	KAUAN BERTO SOUSA SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 23/12/2025
27847890801	Luiz Henrique Miranda Teixeira	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 23/12/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 23/12/2025 16:42:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2198976&crc=8E493873>, informando o código verificador: 2198976 e código CRC: 8E493873.



gina 3

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01151/2025)**

DECLARAÇÃO

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01151/2025, firmado entre o/a Cajamar e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR em 18/12/2025, foi publicado em 29/12/2025 no

() mural
() jornal _____ - Edição nº _____ de _____ / _____ / _____
Diário Oficial do MUNICÍPIO - Edição nº 1588 de 29/12/2025

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cajamar, 29/12/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
42482977878	KAUAN BERTO SOUSA SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 23/12/2025
27847890801	Luiz Henrique Miranda Teixeira	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 23/12/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 23/12/2025 16:42:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2198976&crc=8E493873>, informando o código verificador: 2198976 e código CRC: 8E493873.



AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	01151/2025	Data	18/12/2025
Valor consolidado	15.327.371,70	Valor da prestação inicial	255.456,20
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	30/01/2026

DEVEDOR

Ente Federativo	Cajamar/SP	CNPJ	46.523.023/0001-81
Representante Legal	KAUAN BERTO SOUSA SANTOS	CPF	424.829.778-78
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	04258-7

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR	CNPJ	02.675.642/0001-16
Representante Legal	Luiz Henrique Miranda Teixeira	CPF	278.478.908-01
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	04258-7

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitárá o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Cajamar/SP - 18/12/2025

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	Maria Cristina Querino Mendonça Matrícula F6838936 Gerente Geral de Agência
---------------------	---

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
42482977878	KAUAN BERTO SOUSA SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 23/12/2025
27847890801	Luiz Henrique Miranda Teixeira	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 23/12/2025





Este documento foi assinado digitalmente por completo em 23/12/2025 16:42:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2198976&crc=8E493873>, informando o código verificador: 2198976 e código CRC: 8E493873.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 46.523.023/0001-81	Número do acordo: 01151/2025	Data de consolidação do	18/12/2025
Ente: Prefeitura Municipal de Cajamar / SP		Data de assinatura do Termo:	18/12/2025
Título PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAL E DÉFICIT ATUARIAL SET A NOV/2025.		Data de vencimento da 1 ^a	30/01/2026
Lei autorizativa do	Lei Municipal nº 2.211, de 17 de dezembro de 2025.		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal

Competência Inicial: 09/2025 Final: 11/2025 Quantidade de Parcelas: 60

Valor original: 15.103.836,75 Valor Consolidado: 15.327.371,70

Valor da parcela na data de consolidação: 255.456,20

—Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,33 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %
--------------	------------------------	------------------------	---------------

—Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,33 am	Tipo de juros: Simples
--------------	------------------------	------------------------

—Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,33 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %
--------------	------------------------	------------------------	---------------

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC. (%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
09/2025	5.083.129,52	0,48	0,27	13.724,45	0,66	33.639,24	50.831,30	5.181.324,51
10/2025	4.922.285,49	0,09	0,18	8.860,11	0,33	16.272,78	49.222,85	4.996.641,23
11/2025	5.098.421,74	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	50.984,22	5.149.405,96
TOTAL:	15.103.836,75			22.584,56		49.912,02	151.038,37	15.327.371,70

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
42482977878	KAUAN BERTO SOUSA SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 23/12/2025 16:42:14
27847890801	Luiz Henrique Miranda Teixeira	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 23/12/2025 16:31:29



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 23/12/2025 16:42:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2198976&crc=8E493873>, informando o código verificador: 2198976 e código CRC: 8E493873.

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Cajamar / SP **CNPJ:** 46.523.023/0001-81
Endereço: praça José Rodrigues Nascimento, nº 30 **Complemento:**
Bairro: centro - Cajamar **CEP:** 07752-060
Telefone: 114446-7699 **Fax:** (011) 4446-7699 **E-mail:** admcajamar@cajamar.sp.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: KAUAN BERTO SOUSA SANTOS **CPF:** 424.829.778-78
Cargo: Prefeito **Complemento do Cargo:**
E-mail: kauan.berto@cajamar.sp.gov.br **Data Início de Gestão:** 01/01/2025

3. UNIDADE GESTORA

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR **CNPJ:** 02.675.642/0001-16
Endereço: RUA VEREADOR MÁRIO MARCOLONGO, 462 **Complemento:**
Bairro: JORDANÉSIA **CEP:** 77764-70
Telefone: 114447-7180 **Fax:** (011) 4447-2287 **E-mail:** ipssc@ipssc.sp.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: Luiz Henrique Miranda Teixeira **CPF:** 278.478.908-01
Cargo: Diretor **Complemento do Cargo:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:** diretoria_executiva@ipssc.sp.gov.br **Data Início de Gestão:** 11/03/2025

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: JOSE BRAZ DE SOUSA JUNIOR **CPF:** 102.677.388-11
Telefone: (011) 4447-7180 **Fax:** (011) 4447-7180 **E-mail:** contabilidade@ipssc.sp.gov.br
Data de envio: 23/12/2025

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento	Não	Número do acordo:	01151/2025			
Título	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAL E DÉFICIT	Valor consolidado:	15.327.371,70	Data de consolidação do termo:	18/12/2025	
Rubrica:	Contribuição Patronal	Valor da parcela	255.456,20	Data de assinatura do Termo:	18/12/2025	
Lei autorizativa do	Lei Municipal nº 2.211, de 17 de			Data de vencimento da 1 ^a	30/01/2026	
Competência:	Inicial: 09/2025 Final: 11/2025	Quantidade de	60	Critério de atualização:		
-Critérios de atualização para consolidação do						
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,33 am	Tipo de juros:	Simples	Multa: 1,00 %
-Critérios de atualização das parcelas						
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,33 am	Tipo de juros:	Simples	
-Critérios de atualização das parcelas						
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,33 am	Tipo de juros:	Simples	Multa: 1,00 %
Saldo Devedor em			15.327.372,00			

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: Nome: Cargo:
RG: Telefone E-

TESTEMUNHA - 2:

CPF: Nome: Cargo:
RG: Telefone E-

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
001	30/01/2026		0,00	0,00	0,00	0,00	255.456,20
TOTAIS:				0,00		0,00	255.456,20

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 05/01/2026

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01237/2025)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Cajamar/SP	CNPJ:	46.523.023/0001-81
Endereço:	praça José Rodrigues Nascimento, nº 30		
Bairro:	centro - Cajamar	CEP:	07752-060
Telefone:	114446-7699	Fax:	(011) 4446-7699
E-mail:	admcajamar@cajamar.sp.gov.br		
Representante	KAUAN BERTO SOUSA SANTOS		
CPF:	424.829.778-78		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	kauan.berto@cajamar.sp.gov.br	Data início da	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	CNPJ:	02.675.642/0001-16
Endereço:	RUA VEREADOR MÁRIO MARCOLONGO, 462		
Bairro:	JORDANÉSIA	CEP:	77764-70
Telefone:	114447-7180	Fax:	(011) 4447-2287
E-mail:	ipssc@ipssc.sp.gov.br		
Representante	jefferson ribeiro dos santos		
CPF:	310.426.338-86	Complemento:	
Cargo:		Data início da	
E-mail:	jefferson@ipssc.sp.gov.br		23/12/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei Municipal nº 2.211, de 17 de dezembro de 2.025. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cajamar da quantia de R\$ 146.174.493,79 (cento e quarenta e seis milhões e cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2012 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cajamar confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 146.174.493,79 (cento e quarenta e seis milhões e cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 487.248,31 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 487.248,31 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), vencerá em 10/02/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,33% ao mês (zero vírgula trinta e três por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº Lei Municipal nº 2.211, de 17 de dezembro de 2.025..

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês



gina 1

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01237/2025)

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,33% ao mês (zero vírgula trinta e três por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,33% ao mês (zero vírgula trinta e três por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cajamar - SP / 18/12/2025



gina 2

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01237/2025)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
42482977878	KAUAN BERTO SOUSA SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/12/2025
31042633886	jefferson ribeiro dos santos	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/12/2025
31042633886	jefferson ribeiro dos santos	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 30/12/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/12/2025 16:20:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2205184&crc=B4685D23>, informando o código verificador: 2205184 e código CRC: B4685D23.



gina 3

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01237/2025)

DECLARAÇÃO

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01237/2025, firmado entre o/a Cajamar e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR em 18/12/2025, foi publicado em 30/12/2025 no

() mural
() jornal - Edição nº _____, de _____ / _____ / _____
Diário Oficial do MUNICÍPIO - Edição nº 1589, de 30 / 12 / 2025

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cajamar, 30/12/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO		RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
CPF	NOME		
42482977878	KAUAN BERTO SOUSA SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/12/2025
31042633886	jefferson ribeiro dos santos	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/12/2025
31042633886	jefferson ribeiro dos santos	Ordenador de despesa ~	Assinado digitalmente em 30/12/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/12/2025 16:20:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2205184&crc=B4685D23>, informando o código verificador: 2205184 e código CRC: B4685D23.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	01237/2025	Data	18/12/2025
Valor consolidado	146.174.493,79	Valor da prestação inicial	487.248,31
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/02/2026

DEVEDOR

Ente Federativo	Cajamar/SP	CNPJ	46.523.023/0001-81
Representante Legal	KAUAN BERTO SOUSA SANTOS	CPF	424.829.778-78
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	4258-7

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR	CNPJ	02.675.642/0001-16
Representante Legal	jefferson ribeiro dos santos	CPF	310.426.338-86
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	4258-7

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitárá o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e

2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Cajamar/SP - 18/12/2025

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	Maria Cristina Querino Mendonça Matrícula F6838936 Gerente Geral de Agência
----------------------------	---

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
42482977878	KAUAN BERTO SOUSA SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/12/2025
31042633886	jefferson ribeiro dos santos	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/12/2025
31042633886	jefferson ribeiro dos santos	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 30/12/2025





Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/12/2025 16:20:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2205184&crc=B4685D23>



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 46.523.023/0001-81	Número do acordo: 01237/2025	Data de consolidação do	18/12/2025
Ente: Prefeitura Municipal de Cajamar / SP		Data de assinatura do Termo:	18/12/2025
Título REPARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ANTERIOR À 31/08/2025.		Data de vencimento da 1ª	10/02/2026
Lei autorizativa do	Lei Municipal nº 2.211, de 17 de dezembro de 2.025.		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)

Competência Inicial: 03/2012 Final: 08/2025

Valor total	146.174.493,79	Quantidade de Parcelas:	300	Valor da parcela na data de	487.248,31
-------------	----------------	-------------------------	-----	-----------------------------	------------

- Critérios de atualização para consolidação do				
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,33 am	Tipo de juros: Simples
- Critérios de atualização das parcelas				
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,33 am	Tipo de juros: Simples
- Critérios de atualização das parcelas				
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,33 am	Tipo de juros: Simples
				Multa: 1,00 %

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica:	Contribuição Patronal						
Data de Consolidação do	27/11/2023	Número do Acordo:	00359/2023			Valor Consolidado:	17.530.935,99
<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>
11/2023	11.605.465,80	0,28	9,86	1.144.298,93	7,92	1.009.781,37	116.054,66
TOTAL:	11.605.465,80			1.144.298,93		1.009.781,37	116.054,66
Rubrica:	Contribuição Patronal						
Data de Consolidação do	14/05/2024	Número do Acordo:	00227/2024			Valor Consolidado:	37.934.525,16
<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>
05/2024	28.944.826,83	0,46	7,01	2.029.032,36	5,94	1.839.847,24	289.448,27
TOTAL:	28.944.826,83			2.029.032,36		1.839.847,24	289.448,27
Rubrica:	Contribuição Patronal						
Data de Consolidação do	05/12/2024	Número do Acordo:	00512/2024			Valor Consolidado:	17.705.023,55
<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>
12/2024	15.604.432,57	0,52	4,46	695.957,69	3,63	591.704,17	156.044,33
TOTAL:	15.604.432,57			695.957,69		591.704,17	156.044,33
Rubrica:	Contribuição Patronal						
Data de Consolidação do	07/07/2025	Número do Acordo:	00341/2025			Valor Consolidado:	27.280.988,75
<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>
07/2025	26.826.305,60	0,26	0,90	241.436,75	1,32	357.294,20	268.263,06
TOTAL:	26.826.305,60			241.436,75		357.294,20	268.263,06

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)

Data de Consolidação do 30/06/2018

Número do Acordo: 00893/2018

Valor Consolidado: 40.957.872,98

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>DIFERENÇA ATUALIZADA</u>
06/2018	24.881.774,16	1,26	48,12	11.973.109,73	29,37	10.824.279,40	248.817,74	47.927.981,03
TOTAL:	24.881.774,16			11.973.109,73		10.824.279,40	248.817,74	47.927.981,03

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)

Data de Consolidação do 31/07/2018

Número do Acordo: 01044/2018

Valor Consolidado: 5.984.099,25

<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>	<u>DIFERENÇA ATUALIZADA</u>
07/2018	3.439.254,23	0,33	46,28	1.591.686,86	29,04	1.460.985,29	34.392,54	6.526.318,92
TOTAL:	3.439.254,23			1.591.686,86		1.460.985,29	34.392,54	6.526.318,92

TOTAL GERAL:

146.174.493,79

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica: Contribuição Patronal

Índice na data de 0,28

Data de Consolidação do

27/11/2023

Número do

00359/2023

<u>PARCELA</u>	<u>DATA DO</u>	<u>VALOR PAGO</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO</u>	<u>FATOR</u>	<u>JUROS</u>	<u>FATOR</u>	<u>FATOR</u>	<u>VALOR AJUSTADO</u>
001	27/12/2023	292.182,27	0,56	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	292.182,27
002	29/01/2024	297.582,97	0,42	0,56	1,0056	0,50	1,0050	1,01062800	294.453,52
003	28/02/2024	300.331,37	0,83	0,98	1,0098	1,00	1,0100	1,01989800	294.471,97
004	27/03/2024	304.314,27	0,16	1,82	1,0182	1,50	1,0150	1,03347300	294.457,88
005	25/04/2024	306.285,18	0,38	1,98	1,0198	2,00	1,0200	1,04019600	294.449,49
006	24/05/2024	308.952,95	0,46	2,37	1,0237	2,50	1,0250	1,04929250	294.439,30
007	01/07/2024	324.349,01	0,38	3,06	1,0306	3,50	1,0350	1,06667100	304.075,96
008	30/07/2024	314.049,20	0,38	3,06	1,0306	3,50	1,0350	1,06667100	294.419,93

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

009	30/08/2024	316.749,84	-0,02	3,45	1,0345	4,00	1,0400	1,07588000	294.410,01
010	11/10/2024	324.568,10	0,56	3,88	1,0388	5,00	1,0500	1,09074000	297.566,88
011	30/10/2024	321.106,41	0,56	3,88	1,0388	5,00	1,0500	1,09074000	294.393,17
012	27/11/2024	324.455,56	0,39	4,47	1,0447	5,50	1,0550	1,10215850	294.381,94
013	27/12/2024	327.261,82	0,52	4,87	1,0487	6,00	1,0600	1,11162200	294.400,27
014	28/01/2025	332.030,82	0,16	5,42	1,0542	6,50	1,0650	1,12272300	295.737,08
015	26/02/2025	332.564,78	1,31	5,59	1,0559	7,00	1,0700	1,12981300	294.353,83
016	28/03/2025	338.497,83	0,56	6,97	1,0697	7,50	1,0750	1,14992750	294.364,50
017	28/04/2025	341.967,06	0,43	7,57	1,0757	8,00	1,0800	1,16175600	294.353,60
018	30/07/2025	359.723,22	0,26	8,57	1,0857	9,50	1,0950	1,18884150	302.582,99
019	29/08/2025	362.269,84	-0,11	8,85	1,0885	10,00	1,1000	1,19735000	302.559,69
020	30/10/2025	367.978,57	0,09	9,26	1,0926	11,00	1,1100	1,21278600	303.415,91
TOTAL:		6.497.221,07							5.925.470,19

Rubrica: Contribuição Patronal
Índice na data de 0,46

Data de Consolidação do 14/05/2024 Número do 00227/2024

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	01/07/2024	657.531,77	0,38	0,21	1,0021	0,50	1,0050	1,00711050	652.889,40
002	30/07/2024	642.842,89	0,38	0,21	1,0021	0,50	1,0050	1,00711050	638.304,23
003	30/08/2024	648.463,84	-0,02	0,59	1,0059	1,00	1,0100	1,01595900	638.277,57
004	30/09/2024	651.529,26	0,44	0,57	1,0057	1,50	1,0150	1,02078550	638.262,65
005	30/10/2024	657.639,25	0,56	1,01	1,0101	2,00	1,0200	1,03030200	638.297,56
006	27/11/2024	664.559,14	0,39	1,58	1,0158	2,50	1,0250	1,04119500	638.265,78
007	27/12/2024	670.337,21	0,52	1,98	1,0198	3,00	1,0300	1,05039400	638.176,92
008	28/01/2025	680.381,63	0,16	2,51	1,0251	3,50	1,0350	1,06097850	641.277,49

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

009	26/02/2025	681.438,74	1,31	2,67	1,0267	4,00	1,0400	1,06776800	638.189,89
010	28/03/2025	693.661,25	0,56	4,01	1,0401	4,50	1,0450	1,08690450	638.198,89
011	28/04/2025	700.899,79	0,43	4,60	1,0460	5,00	1,0500	1,09830000	638.167,89
012	30/05/2025	707.237,38	0,26	5,05	1,0505	5,50	1,0550	1,10827750	638.141,06
013	29/08/2025	742.631,01	-0,11	5,85	1,0585	7,00	1,0700	1,13259500	655.689,82
014	30/10/2025	754.478,15	0,09	6,24	1,0624	8,00	1,0800	1,14739200	657.559,19
TOTAL:		9.553.631,31							8.989.698,33

Rubrica: Contribuição Patronal

Índice na data de 0,52

Data de Consolidação do

05/12/2024

Número do

00512/2024

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	28/01/2025	295.083,73	0,16	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	295.083,73
002	26/02/2025	300.061,20	1,31	0,16	1,0016	0,50	1,0050	1,00660800	298.091,41
003	28/03/2025	305.500,18	0,56	1,47	1,0147	1,00	1,0100	1,02484700	298.093,45
004	28/04/2025	308.720,73	0,43	2,04	1,0204	1,50	1,0150	1,03570600	298.077,57
005	30/05/2025	311.564,89	0,26	2,48	1,0248	2,00	1,0200	1,04529600	298.063,79
006	29/08/2025	327.230,00	-0,11	3,26	1,0326	3,50	1,0350	1,06874100	306.182,70
007	30/10/2025	332.490,85	0,09	3,64	1,0364	4,50	1,0450	1,08303800	306.998,32
TOTAL:		2.180.651,58							2.100.590,98

Rubrica: Contribuição Patronal

Índice na data de 0,26

Data de Consolidação do

07/07/2025

Número do

00341/2025

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	29/08/2025	454.683,15	-0,11	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	454.683,15
TOTAL:		454.683,15							454.683,15

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Rubrica:	Contribuição Patronal (200 meses)	Data de Consolidação do			30/06/2018	Número do	00893/2018		
Índice na data de	1,26								
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	28/08/2018	185.894,86	-0,09	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	185.894,86
002	26/09/2018	191.513,53	0,48	-0,09	0,9991	0,50	1,0050	1,00409550	190.732,39
003	29/10/2018	193.386,05	0,45	0,39	1,0039	1,00	1,0100	1,01393900	190.727,50
004	22/11/2018	195.210,51	-0,21	0,84	1,0084	1,50	1,0150	1,02352600	190.723,55
005	21/12/2018	196.162,76	0,15	0,63	1,0063	2,00	1,0200	1,02642600	191.112,42
006	28/01/2019	196.691,73	0,32	0,78	1,0078	2,50	1,0250	1,03299500	190.409,18
007	26/02/2019	197.641,93	0,43	1,10	1,0110	3,00	1,0300	1,04133000	189.797,60
008	28/03/2019	200.398,75	0,75	1,54	1,0154	3,50	1,0350	1,05093900	190.685,43
009	25/04/2019	201.357,60	0,57	2,30	1,0230	4,00	1,0400	1,06392000	189.260,09
010	24/05/2019	203.826,56	0,13	2,88	1,0288	4,50	1,0450	1,07509600	189.589,17
011	26/06/2019	205.955,15	0,01	3,02	1,0302	5,00	1,0500	1,08171000	190.397,75
012	26/07/2019	207.203,80	0,19	3,03	1,0303	5,50	1,0550	1,08696650	190.625,75
013	27/08/2019	208.594,30	0,11	3,22	1,0322	6,00	1,0600	1,09413200	190.648,20
014	26/09/2019	209.788,85	-0,04	3,34	1,0334	6,50	1,0650	1,10057100	190.618,19
015	28/10/2019	210.684,32	0,10	3,29	1,0329	7,00	1,0700	1,10520300	190.629,52
016	27/11/2019	211.881,57	0,51	3,40	1,0340	7,50	1,0750	1,11155000	190.618,12
017	20/12/2019	212.857,98	1,15	3,93	1,0393	8,00	1,0800	1,12244400	189.637,95
018	29/01/2020	217.396,60	0,21	5,12	1,0512	8,50	1,0850	1,14055200	190.606,48
019	26/02/2020	218.839,15	0,25	5,34	1,0534	9,00	1,0900	1,14820600	190.592,24
020	26/03/2020	220.388,49	0,07	5,60	1,0560	9,50	1,0950	1,15632000	190.594,72
021	27/04/2020	221.385,73	-0,31	5,68	1,0568	10,00	1,1000	1,16248000	190.442,61

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

022	28/05/2020	221.844,05	-0,38	5,35	1,0535	10,50	1,1050	1,16411750	190.568,43
023	26/06/2020	221.985,23	0,26	4,95	1,0495	11,00	1,1100	1,16494500	190.554,26
024	28/07/2020	222.976,24	0,36	5,22	1,0522	11,50	1,1150	1,17320300	190.057,68
025	26/08/2020	225.374,66	0,24	5,60	1,0560	12,00	1,1200	1,18272000	190.556,23
026	28/09/2020	226.899,36	0,64	5,86	1,0586	12,50	1,1250	1,19092500	190.523,63
027	27/10/2020	229.361,17	0,86	6,53	1,0653	13,00	1,1300	1,20378900	190.532,70
028	26/11/2020	232.346,64	0,89	7,45	1,0745	13,50	1,1350	1,21955750	190.517,17
029	29/12/2020	235.434,91	1,35	8,41	1,0841	14,00	1,1400	1,23587400	190.500,74
030	27/01/2021	239.657,70	0,25	9,87	1,0987	14,50	1,1450	1,25801150	190.505,17
031	25/02/2021	240.695,17	0,86	10,14	1,1014	15,00	1,1500	1,26661000	190.031,00
032	26/03/2021	244.418,10	0,93	11,09	1,1109	15,50	1,1550	1,28308950	190.491,86
033	27/04/2021	247.750,82	0,31	12,12	1,1212	16,00	1,1600	1,30059200	190.490,81
034	27/05/2021	249.574,08	0,83	12,47	1,1247	16,50	1,1650	1,31027550	190.474,51
035	25/06/2021	252.719,97	0,53	13,40	1,1340	17,00	1,1700	1,32678000	190.476,17
036	28/07/2021	255.134,56	0,96	14,01	1,1401	17,50	1,1750	1,33961750	190.453,29
037	26/08/2021	258.688,69	0,87	15,10	1,1510	18,00	1,1800	1,35818000	190.467,16
038	27/09/2021	262.019,27	1,16	16,10	1,1610	18,50	1,1850	1,37578500	190.450,74
039	25/10/2021	263.115,59	1,25	17,45	1,1745	19,00	1,1900	1,39765500	188.255,03
040	26/11/2021	264.211,90	0,95	18,92	1,1892	19,50	1,1950	1,42109400	185.921,48
041	27/12/2021	271.741,29	0,73	20,05	1,2005	20,00	1,2000	1,44060000	188.630,63
042	28/01/2022	272.864,19	0,54	20,92	1,2092	20,50	1,2050	1,45708600	187.267,05
043	23/02/2022	273.987,09	1,01	21,58	1,2158	21,00	1,2100	1,47111800	186.244,13
044	25/03/2022	275.109,99	1,62	22,80	1,2280	21,50	1,2150	1,49202000	184.387,60
045	27/04/2022	289.883,33	1,06	24,79	1,2479	22,00	1,2200	1,52243800	190.407,31

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

046	30/05/2022	291.061,71	0,47	26,12	1,2612	22,50	1,2250	1.54497000	188.393,11
047	27/06/2022	296.735,04	0,67	26,71	1,2671	23,00	1,2300	1.55853300	190.393,81
048	26/07/2022	299.921,93	-0,68	27,56	1,2756	23,50	1,2350	1.57536600	190.382,38
049	26/08/2022	300.540,64	-0,36	26,69	1,2669	24,00	1,2400	1.57095600	191.310,67
050	26/09/2022	300.664,39	-0,29	26,23	1,2623	24,50	1,2450	1.57156350	191.315,46
051	25/10/2022	299.506,74	0,59	25,87	1,2587	25,00	1,2500	1.57337500	190.359,41
052	25/11/2022	302.482,45	0,41	26,61	1,2661	25,50	1,2550	1.58895550	190.365,59
053	27/12/2022	304.929,29	0,62	27,13	1,2713	26,00	1,2600	1.60183800	190.362,13
054	27/01/2023	308.025,92	0,53	27,92	1,2792	26,50	1,2650	1.61818800	190.352,37
055	28/02/2023	310.875,69	0,84	28,60	1,2860	27,00	1,2700	1.63322000	190.345,26
056	30/03/2023	314.693,79	0,71	29,68	1,2968	27,50	1,2750	1.65342000	190.329,01
057	28/04/2023	318.172,44	0,61	30,60	1,3060	28,00	1,2800	1.67168000	190.330,95
058	31/05/2023	321.355,61	0,23	31,39	1,3139	28,50	1,2850	1.68836150	190.335,78
059	15/08/2023	339.246,36	0,23	31,75	1,3175	30,00	1,3000	1.71275000	198.071,15
060	15/08/2023	337.684,40	0,23	31,75	1,3175	30,00	1,3000	1.71275000	197.159,19
061	29/09/2023	339.056,62	0,26	32,05	1,3205	30,50	1,3050	1.72325250	196.753,88
062	30/11/2023	345.232,54	0,28	32,71	1,3271	31,50	1,3150	1.74513650	197.825,52
063	27/12/2023	347.381,31	0,56	33,08	1,3308	32,00	1,3200	1.75665600	197.751,47
064	29/01/2024	349.663,51	0,42	33,83	1,3383	32,50	1,3250	1.77324750	197.188,22
065	28/02/2024	352.936,30	0,83	34,39	1,3439	33,00	1,3300	1.78738700	197.459,36
066	27/03/2024	355.741,66	0,16	35,51	1,3551	33,50	1,3350	1.80905850	196.644,64
067	25/04/2024	360.007,24	0,38	35,72	1,3572	34,00	1,3400	1.81864800	197.953,23
068	24/05/2024	361.992,33	0,46	36,24	1,3624	34,50	1,3450	1.83242800	197.547,91
069	24/06/2024	364.702,80	0,21	36,87	1,3687	35,00	1,3500	1.84774500	197.377,24

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

070	24/06/2024	362.583,04	0,21	36,87	1,3687	35,00	1,3500	1,84774500	196.230,02
071	01/07/2024	365.603,73	0,38	37,15	1,3715	35,50	1,3550	1,85838250	196.732,23
072	30/07/2024	353.570,35	0,38	37,15	1,3715	35,50	1,3550	1,85838250	190.257,04
073	30/08/2024	356.215,26	-0,02	37,67	1,3767	36,00	1,3600	1,87231200	190.254,22
074	11/10/2024	364.587,40	0,56	38,25	1,3825	37,00	1,3700	1,89402500	192.493,45
075	30/10/2024	360.328,93	0,56	38,25	1,3825	37,00	1,3700	1,89402500	190.245,08
076	27/11/2024	363.642,69	0,39	39,03	1,3903	37,50	1,3750	1,91166250	190.223,27
077	27/12/2024	366.376,64	0,52	39,57	1,3957	38,00	1,3800	1,92606600	190.220,19
078	28/01/2025	370.938,32	0,16	40,29	1,4029	38,50	1,3850	1,94301650	190.908,48
079	26/02/2025	371.536,90	1,31	40,52	1,4052	39,00	1,3900	1,95322800	190.216,86
080	28/03/2025	377.747,93	0,56	42,36	1,4236	39,50	1,3950	1,98592200	190.212,87
081	30/04/2025	381.215,33	0,43	43,16	1,4316	40,00	1,4000	2,00424000	190.204,43
082	30/07/2025	400.584,82	0,26	44,49	1,4449	41,50	1,4150	2,04453350	195.929,69
083	29/08/2025	402.967,33	-0,11	44,87	1,4487	42,00	1,4200	2,05715400	195.885,84
084	30/10/2025	408.917,93	0,09	45,40	1,4540	43,00	1,4300	2,07922000	196.668,91
TOTAL:		23.714.281,53							16.076.098,82

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)
Índice na data de 0,33

Data de Consolidação do 31/07/2018

Número do 01044/2018

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	28/08/2018	29.920,50	-0,09	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	29.920,50
002	26/09/2018	30.292,23	0,48	-0,09	0,9991	0,50	1,0050	1,00409550	30.168,67
003	29/10/2018	30.587,97	0,45	0,39	1,0039	1,00	1,0100	1,01393900	30.167,47
004	22/11/2018	30.875,98	-0,21	0,84	1,0084	1,50	1,0150	1,02352600	30.166,29
005	21/12/2018	31.027,33	0,15	0,63	1,0063	2,00	1,0200	1,02642600	30.228,51

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

006	28/01/2019	31.113,97	0,32	0,78	1,0078	2,50	1,0250	1,03299500	30.120,16
007	26/02/2019	31.265,01	0,43	1,10	1,0110	3,00	1,0300	1,04133000	30.024,11
008	28/03/2019	31.699,21	0,75	1,54	1,0154	3,50	1,0350	1,05093900	30.162,75
009	25/04/2019	31.851,61	0,57	2,30	1,0230	4,00	1,0400	1,06392000	29.937,97
010	24/05/2019	32.245,92	0,13	2,88	1,0288	4,50	1,0450	1,07509600	29.993,53
011	26/06/2019	32.582,56	0,01	3,02	1,0302	5,00	1,0500	1,08171000	30.121,34
012	26/07/2019	32.781,38	0,19	3,03	1,0303	5,50	1,0550	1,08696650	30.158,59
013	27/08/2019	32.999,74	0,11	3,22	1,0322	6,00	1,0600	1,09413200	30.160,66
014	26/09/2019	33.193,08	-0,04	3,34	1,0334	6,50	1,0650	1,10057100	30.159,87
015	28/10/2019	33.335,33	0,10	3,29	1,0329	7,00	1,0700	1,10520300	30.162,18
016	27/11/2019	33.522,69	0,51	3,40	1,0340	7,50	1,0750	1,11155000	30.158,51
017	20/12/2019	33.677,89	1,15	3,93	1,0393	8,00	1,0800	1,12244400	30.004,07
018	29/01/2020	34.397,29	0,21	5,12	1,0512	8,50	1,0850	1,14055200	30.158,46
019	26/02/2020	34.627,16	0,25	5,34	1,0534	9,00	1,0900	1,14820600	30.157,62
020	26/03/2020	34.870,85	0,07	5,60	1,0560	9,50	1,0950	1,15632000	30.156,75
021	27/04/2020	35.029,35	-0,31	5,68	1,0568	10,00	1,1000	1,16248000	30.133,29
022	28/05/2020	35.104,83	-0,38	5,35	1,0535	10,50	1,1050	1,16411750	30.155,74
023	26/06/2020	35.129,51	0,26	4,95	1,0495	11,00	1,1100	1,16494500	30.155,51
024	28/07/2020	35.287,04	0,36	5,22	1,0522	11,50	1,1150	1,17320300	30.077,52
025	26/08/2020	35.663,37	0,24	5,60	1,0560	12,00	1,1200	1,18272000	30.153,69
026	28/09/2020	35.906,39	0,64	5,86	1,0586	12,50	1,1250	1,19092500	30.150,00
027	27/10/2020	36.296,20	0,86	6,53	1,0653	13,00	1,1300	1,20378900	30.151,63
028	26/11/2020	36.769,90	0,89	7,45	1,0745	13,50	1,1350	1,21955750	30.150,20
029	29/12/2020	37.260,06	1,35	8,41	1,0841	14,00	1,1400	1,23587400	30.148,75

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

030	27/01/2021	37.928,58	0,25	9,87	1,0987	14,50	1,1450	1,25801150	30.149,63
031	25/02/2021	38.093,48	0,86	10,14	1,1014	15,00	1,1500	1,26661000	30.075,15
032	26/03/2021	38.685,29	0,93	11,09	1,1109	15,50	1,1550	1,28308950	30.150,11
033	27/04/2021	39.211,07	0,31	12,12	1,1212	16,00	1,1600	1,30059200	30.148,63
034	27/05/2021	39.501,88	0,83	12,47	1,1247	16,50	1,1650	1,31027550	30.147,77
035	25/06/2021	40.001,16	0,53	13,40	1,1340	17,00	1,1700	1,32678000	30.149,05
036	28/07/2021	40.383,22	0,96	14,01	1,1401	17,50	1,1750	1,33961750	30.145,34
037	26/08/2021	40.944,35	0,87	15,10	1,1510	18,00	1,1800	1,35818000	30.146,48
038	27/09/2021	41.473,17	1,16	16,10	1,1610	18,50	1,1850	1,37578500	30.145,10
039	25/10/2021	41.647,42	1,25	17,45	1,1745	19,00	1,1900	1,39765500	29.798,07
040	26/11/2021	41.821,68	0,95	18,92	1,1892	19,50	1,1950	1,42109400	29.429,21
041	27/12/2021	43.016,27	0,73	20,05	1,2005	20,00	1,2000	1,44060000	29.859,97
042	28/01/2022	43.194,76	0,54	20,92	1,2092	20,50	1,2050	1,45708600	29.644,62
043	23/02/2022	43.373,25	1,01	21,58	1,2158	21,00	1,2100	1,47111800	29.483,19
044	25/03/2022	43.551,74	1,62	22,80	1,2280	21,50	1,2150	1,49202000	29.189,78
045	27/04/2022	45.889,08	1,06	24,79	1,2479	22,00	1,2200	1,52243800	30.141,84
046	27/05/2022	46.076,38	0,47	26,12	1,2612	22,50	1,2250	1,54497000	29.823,48
047	27/06/2022	46.976,84	0,67	26,71	1,2671	23,00	1,2300	1,55853300	30.141,70
048	26/07/2022	47.482,40	-0,68	27,56	1,2756	23,50	1,2350	1,57536600	30.140,55
049	26/08/2022	47.564,71	-0,36	26,69	1,2669	24,00	1,2400	1,57095600	30.277,56
050	27/09/2022	47.582,91	-0,29	26,23	1,2623	24,50	1,2450	1,57156350	30.277,43
051	25/10/2022	47.418,43	0,59	25,87	1,2587	25,00	1,2500	1,57337500	30.138,03
052	25/11/2022	47.890,09	0,41	26,61	1,2661	25,50	1,2550	1,58895550	30.139,35
053	27/12/2022	48.276,95	0,62	27,13	1,2713	26,00	1,2600	1,60183800	30.138,47

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

054	27/01/2023	48.767,96	0,53	27,92	1,2792	26,50	1,2650	1,61818800	30.137,39
055	28/02/2023	49.219,37	0,84	28,60	1,2860	27,00	1,2700	1,63322000	30.136,40
056	30/03/2023	49.826,01	0,71	29,68	1,2968	27,50	1,2750	1,65342000	30.135,12
057	28/04/2023	50.378,21	0,61	30,60	1,3060	28,00	1,2800	1,67168000	30.136,28
058	31/05/2023	50.883,02	0,23	31,39	1,3139	28,50	1,2850	1,68836150	30.137,51
059	15/08/2023	53.714,12	0,23	31,75	1,3175	30,00	1,3000	1,71275000	31.361,33
060	15/08/2023	53.467,03	0,23	31,75	1,3175	30,00	1,3000	1,71275000	31.217,07
061	29/09/2023	53.685,92	0,26	32,05	1,3205	30,50	1,3050	1,72325250	31.153,83
062	30/11/2023	54.666,19	0,28	32,71	1,3271	31,50	1,3150	1,74513650	31.324,88
063	27/12/2023	55.004,89	0,56	33,08	1,3308	32,00	1,3200	1,75665600	31.312,27
064	27/12/2023	54.838,43	0,56	33,08	1,3308	32,00	1,3200	1,75665600	31.217,51
065	28/02/2024	55.885,55	0,83	34,39	1,3439	33,00	1,3300	1,78738700	31.266,62
066	27/03/2024	56.334,51	0,16	35,51	1,3551	33,50	1,3350	1,80905850	31.140,24
067	25/04/2024	57.009,56	0,38	35,72	1,3572	34,00	1,3400	1,81864800	31.347,22
068	24/05/2024	57.322,25	0,46	36,24	1,3624	34,50	1,3450	1,83242800	31.282,13
069	24/06/2024	57.753,43	0,21	36,87	1,3687	35,00	1,3500	1,84774500	31.256,17
070	24/06/2024	57.421,27	0,21	36,87	1,3687	35,00	1,3500	1,84774500	31.076,40
071	01/07/2024	57.899,55	0,38	37,15	1,3715	35,50	1,3550	1,85838250	31.155,88
072	30/07/2024	55.996,10	0,38	37,15	1,3715	35,50	1,3550	1,85838250	30.131,63
073	30/08/2024	56.414,34	-0,02	37,67	1,3767	36,00	1,3600	1,87231200	30.130,84
074	30/09/2024	56.608,69	0,44	37,65	1,3765	36,50	1,3650	1,87892250	30.128,27
075	30/10/2024	57.066,25	0,56	38,25	1,3825	37,00	1,3700	1,89402500	30.129,62
076	27/11/2024	57.595,83	0,39	39,03	1,3903	37,50	1,3750	1,91166250	30.128,66
077	27/12/2024	58.028,29	0,52	39,57	1,3957	38,00	1,3800	1,92606600	30.127,88

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

078	28/01/2025	58.751,96	0,16	40,29	1.4029	38,50	1.3850	1.94301650	30.237,50
079	26/02/2025	58.843,78	1,31	40,52	1.4052	39,00	1.3900	1.95322800	30.126,43
080	28/03/2025	59.829,63	0,56	42,36	1.4236	39,50	1.3950	1.98592200	30.126,88
081	28/04/2025	60.379,61	0,43	43,16	1.4316	40,00	1.4000	2.00424000	30.125,94
082	30/07/2025	63.451,69	0,26	44,49	1.4449	41,50	1.4150	2.04453350	31.034,80
083	29/08/2025	63.827,54	-0,11	44,87	1.4487	42,00	1.4200	2.05715400	31.027,11
084	30/10/2025	64.768,41	0,09	45,40	1.4540	43,00	1.4300	2.07922000	31.150,34
TOTAL:		3.752.938,85							2.544.845,02
TOTAL GERAL:		46.153.407,49							36.091.386,48

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
42482977878	KAUAN BERTO SOUSA SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/12/2025 16:20:13
31042633886	jefferson ribeiro dos santos	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 30/12/2025 16:18:02
31042633886	jefferson ribeiro dos santos	Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 30/12/2025 16:18:02

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/12/2025 16:20:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2205184&crc=B4685D23>, informando o código verificador: 2205184 e código CRC: B4685D23.

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Cajamar / SP **CNPJ:** 46.523.023/0001-81
Endereço: praça José Rodrigues Nascimento, nº 30 **Complemento:**
Bairro: centro - Cajamar **CEP:** 07752-060
Telefone: 114446-7699 **Fax:** (011) 4446-7699 **E-mail:** admcajamar@cajamar.sp.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: KAUAN BERTO SOUSA SANTOS **CPF:** 424.829.778-78
Cargo: Prefeito **Complemento do Cargo:**
E-mail: kauan.berto@cajamar.sp.gov.br **Data Início de Gestão:** 01/01/2025

3. UNIDADE GESTORA

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR **CNPJ:** 02.675.642/0001-16
Endereço: RUA VEREADOR MÁRIO MARCOLONGO, 462 **Complemento:**
Bairro: JORDANÉSIA **CEP:** 77764-70
Telefone: 114447-7180 **Fax:** (011) 4447-2287 **E-mail:** ipssc@ipssc.sp.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: jefferson ribeiro dos santos **CPF:** 310.426.338-86
Cargo: **Complemento do Cargo:** **Data Início de Gestão:** 23/12/2025
Telefone: **Fax:** **E-mail:** jefferson@ipssc.sp.gov.br

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: **CPF:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**
Data de envio: 30/12/2025

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelament	Sim	Número do acordo:	01237/2025		
		ACORDO	Rubrica	Data de Consolidação do	Número do Acordo
			Contribuição Patronal (200 meses)	30/06/2018	00893/2018
			Contribuição Patronal (200 meses)	31/07/2018	01044/2018
			Contribuição Patronal	27/11/2023	00359/2023
			Contribuição Patronal	14/05/2024	00227/2024
			Contribuição Patronal	05/12/2024	00512/2024
			Contribuição Patronal	07/07/2025	00341/2025
Título	REPARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ANTERIOR À	Valor consolidado:	146.174.493,79	Data de consolidação do termo:	18/12/2025
Rubrica:	Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)	Valor da parcela	487.248,31	Data de assinatura do Termo:	18/12/2025
Lei autorizativa do	Lei Municipal nº 2.211, de 17 de			Data de vencimento da 1ª	10/02/2026
Competência:	Inicial: 03/2012 Final: 08/2025	Quantidade de	300	Critério de atualização:	
- Critérios de atualização para consolidação do					
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,33 am	Tipo de juros:	Simples
				Multa:	1,00 %
- Critérios de atualização das parcelas					
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,33 am	Tipo de juros:	Simples
- Critérios de atualização das parcelas					
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,33 am	Tipo de juros:	Simples
				Multa:	1,00 %
Saldo Devedor em	146.174.493,00				

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: Nome:
RG: Telefone

Cargo:
E-

TESTEMUNHA - 2:

CPF: Nome:
RG: Telefone

Cargo:
E-

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
001	10/02/2026		0,00	0,00	0,00	0,00	487.248,31
TOTAIS:						0,00	487.248,31

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 05/01/2026

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01238/2025)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Cajamar/SP	CNPJ:	46.523.023/0001-81
Endereço:	praça José Rodrigues Nascimento, nº 30		
Bairro:	centro - Cajamar	CEP:	07752-060
Telefone:	114446-7699	Fax:	(011) 4446-7699
E-mail:	admcajamar@cajamar.sp.gov.br		
Representante	KAUAN BERTO SOUSA SANTOS		
CPF:	424.829.778-78		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	kauan.berto@cajamar.sp.gov.br	Data início da	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	CNPJ:	02.675.642/0001-16
Endereço:	RUA VEREADOR MÁRIO MARCOLONGO, 462		
Bairro:	JORDANÉSIA	CEP:	77764-70
Telefone:	114447-7180	Fax:	(011) 4447-2287
E-mail:	ipssc@ipssc.sp.gov.br		
Representante	jefferson ribeiro dos santos		
CPF:	310.426.338-86	Complemento:	
Cargo:		Data início da	
E-mail:	jefferson@ipssc.sp.gov.br		23/12/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei municipal nº 2.211, de 17 de dezembro de 2025. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cajamar da quantia de R\$ 84.809.383,81 (oitenta e quatro milhões e oitocentos e nove mil e trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2007 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cajamar confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 84.809.383,81 (oitenta e quatro milhões e oitocentos e nove mil e trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 282.697,95 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 282.697,95 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), vencerá em 10/02/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,33% ao mês (zero vírgula trinta e três por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº Lei municipal nº 2.211, de 17 de dezembro de 2025..

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão



gina 1

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01238/2025)

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,33% ao mês (zero vírgula trinta e três por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,33% ao mês (zero vírgula trinta e três por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cajamar - SP / 18/12/2025



gina 2

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01238/2025)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
42482977878	KAUAN BERTO SOUSA SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/12/2025
31042633886	jefferson ribeiro dos santos	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/12/2025
31042633886	jefferson ribeiro dos santos	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 30/12/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/12/2025 16:20:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2205220&crc=84A4DF01>, informando o código verificador: 2205220 e código CRC: 84A4DF01.



gina 3

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01238/2025)

DECLARAÇÃO

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01238/2025, firmado entre o/a Cajamar e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR em 18/12/2025, foi publicado em 30/12/2025 no

() mural
() jornal - Edição nº _____ de _____ / _____ / _____
Diário Oficial do Município - Edição nº 1589, de 30/12/2025

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cajamar, 30/12/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
42482977878	KAUAN BERTO SOUSA SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/12/2025
31042633886	jefferson ribeiro dos santos	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/12/2025
31042633886	jefferson ribeiro dos santos	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 30/12/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/12/2025 16:20:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2205220&crc=84A4DF01>, informando o código verificador: 2205220 e código CRC: 84A4DF01.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	01238/2025	Data	18/12/2025
Valor consolidado	84.809.383,81	Valor da prestação inicial	282.697,95
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/02/2026

DEVEDOR

Ente Federativo	Cajamar/SP	CNPJ	46.523.023/0001-81		
Representante Legal	KAUAN BERTO SOUSA SANTOS	CPF	424.829.778-78		
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	4258-7	Conta nº	270023-9

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR			CNPJ	02.675.642/0001-16
Representante Legal	jefferson ribeiro dos santos			CPF	310.426.338-86
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	4258-7	Conta nº	40000-9

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido:

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e

2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Caiamar/SP - 18/12/2025

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*) Maria Cristina Querino Mendonça
Matrícula F6838936
Gerente Geral de Agência

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
42482977878	KAUAN BERTO SOUSA SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/12/2025
31042633886	jefferson ribeiro dos santos	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/12/2025
31042633886	jefferson ribeiro dos santos	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 30/12/2025





Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/12/2025 16:20:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2205220&crc=84A4DF01_1, informando o código verificador: 2205220 e código CRC: 84A4DF01.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 46.523.023/0001-81	Número do acordo: 01238/2025	Data de consolidação do	18/12/2025
Ente: Prefeitura Municipal de Cajamar / SP		Data de assinatura do Termo:	18/12/2025
Título REPARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ANTERIOR À 2012.		Data de vencimento da 1ª	10/02/2026
Lei autorizativa do	Lei municipal nº 2.211, de 17 de dezembro de 2025.		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Outros Critérios - EC 136 (300 meses)

Competência Inicial: 08/2007 Final: 08/2025

Valor total	84.809.383,81	Quantidade de Parcelas:	300	Valor da parcela na data de	282.697,95
-------------	---------------	-------------------------	-----	-----------------------------	------------

- Critérios de atualização para consolidação do				
Índice: IPCA	Taxa de juros:	0,33 am	Tipo de juros:	Simples
- Critérios de atualização das parcelas				
Índice: IPCA	Taxa de juros:	0,33 am	Tipo de juros:	Simples
- Critérios de atualização das parcelas				
Índice: IPCA	Taxa de juros:	0,33 am	Tipo de juros:	Simples
Multa:	1,00 %			

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica:	Outros Critérios - EC 136 (300 meses)						
Data de Consolidação do	30/06/2018			Número do Acordo:	00892/2018		
<u>COMPETÊNCIA</u>	<u>DIFERENÇA APURADA</u>	<u>ÍNDICE(%)</u>	<u>VARIAÇÃO(%)</u>	<u>ATUALIZAÇÃO</u>	<u>JUROS PERC.(%)</u>	<u>JUROS</u>	<u>MULTA</u>
06/2018	44.028.725,80	1,26	48,12	21.186.622,85	29,37	19.153.747,90	440.287,26
TOTAL:	44.028.725,80			21.186.622,85		19.153.747,90	440.287,26
							<u>DIFERENÇA ATUALIZADA</u>
							84.809.383,81
							84.809.383,81

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

Rubrica:	Outros Critérios - EC 136 (300 meses)	Data de Consolidação do			30/06/2018	Número do	00892/2018		
Índice na data de	1,26								
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	28/08/2018	384.734,60	-0,09	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	384.734,60
002	26/09/2018	396.363,20	0,48	-0,09	0,9991	0,50	1,0050	1,00409550	394.746,52
003	29/10/2018	400.238,64	0,45	0,39	1,0039	1,00	1,0100	1,01393900	394.736,41
004	22/11/2018	404.014,62	-0,21	0,84	1,0084	1,50	1,0150	1,02352600	394.728,24
005	27/12/2018	405.985,42	0,15	0,63	1,0063	2,00	1,0200	1,02642600	395.533,06
006	28/01/2019	407.080,18	0,32	0,78	1,0078	2,50	1,0250	1,03299500	394.077,59
007	26/02/2019	409.046,75	0,43	1,10	1,0110	3,00	1,0300	1,04133000	392.811,84
008	28/03/2019	414.752,36	0,75	1,54	1,0154	3,50	1,0350	1,05093900	394.649,32
009	25/04/2019	416.736,82	0,57	2,30	1,0230	4,00	1,0400	1,06392000	391.699,39
010	24/05/2019	421.846,68	0,13	2,88	1,0288	4,50	1,0450	1,07509600	392.380,48
011	26/06/2019	426.252,08	0,01	3,02	1,0302	5,00	1,0500	1,08171000	394.053,93
012	26/07/2019	428.836,34	0,19	3,03	1,0303	5,50	1,0550	1,08696650	394.525,81
013	27/08/2019	431.714,16	0,11	3,22	1,0322	6,00	1,0600	1,09413200	394.572,28
014	26/09/2019	434.186,46	-0,04	3,34	1,0334	6,50	1,0650	1,10057100	394.510,18
015	28/10/2019	436.039,73	0,10	3,29	1,0329	7,00	1,0700	1,10520300	394.533,61
016	27/11/2019	438.517,61	0,51	3,40	1,0340	7,50	1,0750	1,11155000	394.510,02
017	20/12/2019	440.538,43	1,15	3,93	1,0393	8,00	1,0800	1,12244400	392.481,43
018	29/01/2020	449.931,72	0,21	5,12	1,0512	8,50	1,0850	1,14055200	394.485,93
019	26/02/2020	452.917,27	0,25	5,34	1,0534	9,00	1,0900	1,14820600	394.456,46
020	26/03/2020	456.123,83	0,07	5,60	1,0560	9,50	1,0950	1,15632000	394.461,59
021	27/04/2020	458.187,74	-0,31	5,68	1,0568	10,00	1,1000	1,16248000	394.146,77

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

022	28/05/2020	459.136,31	-0,38	5,35	1,0535	10,50	1,1050	1,16411750	394.407,19
023	26/06/2020	459.428,51	0,26	4,95	1,0495	11,00	1,1100	1,16494500	394.377,85
024	28/07/2020	461.479,53	0,36	5,22	1,0522	11,50	1,1150	1,17320300	393.350,11
025	26/08/2020	466.443,38	0,24	5,60	1,0560	12,00	1,1200	1,18272000	394.381,92
026	28/09/2020	469.598,97	0,64	5,86	1,0586	12,50	1,1250	1,19092500	394.314,48
027	27/10/2020	474.694,02	0,86	6,53	1,0653	13,00	1,1300	1,20378900	394.333,24
028	26/11/2020	480.872,85	0,89	7,45	1,0745	13,50	1,1350	1,21955750	394.301,09
029	29/12/2020	487.264,45	1,35	8,41	1,0841	14,00	1,1400	1,23587400	394.267,09
030	27/01/2021	496.004,08	0,25	9,87	1,0987	14,50	1,1450	1,25801150	394.276,27
031	25/02/2021	498.151,28	0,86	10,14	1,1014	15,00	1,1500	1,26661000	393.294,92
032	26/03/2021	505.856,36	0,93	11,09	1,1109	15,50	1,1550	1,28308950	394.248,69
033	27/04/2021	512.753,88	0,31	12,12	1,1212	16,00	1,1600	1,30059200	394.246,53
034	27/05/2021	516.527,36	0,83	12,47	1,1247	16,50	1,1650	1,31027550	394.212,79
035	25/06/2021	523.038,22	0,53	13,40	1,1340	17,00	1,1700	1,32678000	394.216,24
036	28/07/2021	528.035,54	0,96	14,01	1,1401	17,50	1,1750	1,33961750	394.168,89
037	26/08/2021	535.391,28	0,87	15,10	1,1510	18,00	1,1800	1,35818000	394.197,59
038	27/09/2021	542.284,38	1,16	16,10	1,1610	18,50	1,1850	1,37578500	394.163,61
039	25/10/2021	544.553,35	1,25	17,45	1,1745	19,00	1,1900	1,39765500	389.619,29
040	26/11/2021	546.822,32	0,95	18,92	1,1892	19,50	1,1950	1,42109400	384.789,69
041	27/12/2021	562.405,42	0,73	20,05	1,2005	20,00	1,2000	1,44060000	390.396,65
042	28/01/2022	564.729,41	0,54	20,92	1,2092	20,50	1,2050	1,45708600	387.574,52
043	23/02/2022	567.053,40	1,01	21,58	1,2158	21,00	1,2100	1,47111800	385.457,45
044	25/03/2022	569.377,39	1,62	22,80	1,2280	21,50	1,2150	1,49202000	381.615,12
045	27/04/2022	599.952,83	1,06	24,79	1,2479	22,00	1,2200	1,52243800	394.073,74

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

046	27/05/2022	602.391,66	0,47	26,12	1,2612	22,50	1,2250	1.54497000	389.905,09
047	27/06/2022	614.133,37	0,67	26,71	1,2671	23,00	1,2300	1.55853300	394.045,79
048	26/07/2022	620.729,07	-0,68	27,56	1,2756	23,50	1,2350	1.57536600	394.022,13
049	26/08/2022	621.805,69	-0,36	26,69	1,2669	24,00	1,2400	1.57095600	395.813,56
050	26/09/2022	622.061,73	-0,29	26,23	1,2623	24,50	1,2450	1.57156350	395.823,48
051	25/10/2022	619.869,76	0,59	25,87	1,2587	25,00	1,2500	1.57337500	393.974,58
052	25/11/2022	626.028,41	0,41	26,61	1,2661	25,50	1,2550	1.58895550	393.987,38
053	27/12/2022	631.092,48	0,62	27,13	1,2713	26,00	1,2600	1.60183800	393.980,22
054	27/01/2023	637.501,39	0,53	27,92	1,2792	26,50	1,2650	1.61818800	393.960,03
055	28/02/2023	643.399,36	0,84	28,60	1,2860	27,00	1,2700	1.63322000	393.945,31
056	30/03/2023	651.301,43	0,71	29,68	1,2968	27,50	1,2750	1.65342000	393.911,67
057	28/04/2023	658.500,97	0,61	30,60	1,3060	28,00	1,2800	1.67168000	393.915,68
058	31/05/2023	665.088,97	0,23	31,39	1,3139	28,50	1,2850	1.68836150	393.925,69
059	15/08/2023	702.116,30	0,23	31,75	1,3175	30,00	1,3000	1.71275000	409.935,08
060	15/08/2023	698.883,59	0,23	31,75	1,3175	30,00	1,3000	1.71275000	408.047,64
061	29/09/2023	701.723,61	0,26	32,05	1,3205	30,50	1,3050	1.72325250	407.208,82
062	30/11/2023	714.505,53	0,28	32,71	1,3271	31,50	1,3150	1.74513650	409.426,73
063	27/12/2023	718.952,66	0,56	33,08	1,3308	32,00	1,3200	1.75665600	409.273,45
064	29/01/2024	723.676,03	0,42	33,83	1,3383	32,50	1,3250	1.77324750	408.107,74
065	28/02/2024	730.449,49	0,83	34,39	1,3439	33,00	1,3300	1.78738700	408.668,91
066	27/03/2024	736.255,55	0,16	35,51	1,3551	33,50	1,3350	1.80905850	406.982,72
067	25/04/2024	745.083,76	0,38	35,72	1,3572	34,00	1,3400	1.81864800	409.691,02
068	24/05/2024	749.192,18	0,46	36,24	1,3624	34,50	1,3450	1.83242800	408.852,18
069	24/06/2024	754.801,85	0,21	36,87	1,3687	35,00	1,3500	1.84774500	408.498,93

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

070	24/06/2024	750.414,72	0,21	36,87	1,3687	35,00	1,3500	1,84774500	406.124,61
071	01/07/2024	756.666,47	0,38	37,15	1,3715	35,50	1,3550	1,85838250	407.164,01
072	30/07/2024	731.761,74	0,38	37,15	1,3715	35,50	1,3550	1,85838250	393.762,72
073	30/08/2024	737.235,76	-0,02	37,67	1,3767	36,00	1,3600	1,87231200	393.756,90
074	30/09/2024	739.767,68	0,44	37,65	1,3765	36,50	1,3650	1,87892250	393.719,10
075	30/10/2024	745.749,54	0,56	38,25	1,3825	37,00	1,3700	1,89402500	393.737,96
076	27/11/2024	752.607,82	0,39	39,03	1,3903	37,50	1,3750	1,91166250	393.692,83
077	27/12/2024	758.266,11	0,52	39,57	1,3957	38,00	1,3800	1,92606600	393.686,46
078	28/01/2025	767.707,12	0,16	40,29	1,4029	38,50	1,3850	1,94301650	395.110,96
079	26/02/2025	768.945,97	1,31	40,52	1,4052	39,00	1,3900	1,95322800	393.679,58
080	28/03/2025	781.800,52	0,56	42,36	1,4236	39,50	1,3950	1,98592200	393.671,31
081	28/04/2025	788.976,78	0,43	43,16	1,4316	40,00	1,4000	2,00424000	393.653,84
082	30/07/2025	829.064,58	0,26	44,49	1,4449	41,50	1,4150	2,04453350	405.503,05
083	29/08/2025	833.995,51	-0,11	44,87	1,4487	42,00	1,4200	2,05715400	405.412,29
084	30/10/2025	846.311,09	0,09	45,40	1,4540	43,00	1,4300	2,07922000	407.032,97
TOTAL:		49.064.715,41							33.266.732,83
TOTAL GERAL:		49.064.715,41							33.266.732,83

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
42482977878	KAUAN BERTO SOUSA SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/12/2025 16:20:09
31042633886	jefferson ribeiro dos santos	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 30/12/2025 16:18:03
31042633886	jefferson ribeiro dos santos	Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 30/12/2025 16:18:03

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/12/2025 16:20:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2205220&crc=84A4DF01>, informando o código verificador: 2205220 e código CRC: 84A4DF01.

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Cajamar / SP **CNPJ:** 46.523.023/0001-81
Endereço: praça José Rodrigues Nascimento, nº 30 **Complemento:**
Bairro: centro - Cajamar **CEP:** 07752-060
Telefone: 114446-7699 **Fax:** (011) 4446-7699 **E-mail:** admcajamar@cajamar.sp.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: KAUAN BERTO SOUSA SANTOS **CPF:** 424.829.778-78
Cargo: Prefeito **Complemento do Cargo:**
E-mail: kauan.berto@cajamar.sp.gov.br **Data Início de Gestão:** 01/01/2025

3. UNIDADE GESTORA

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR **CNPJ:** 02.675.642/0001-16
Endereço: RUA VEREADOR MÁRIO MARCOLONGO, 462 **Complemento:**
Bairro: JORDANÉSIA **CEP:** 77764-70
Telefone: 114447-7180 **Fax:** (011) 4447-2287 **E-mail:** ipssc@ipssc.sp.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: jefferson ribeiro dos santos **CPF:** 310.426.338-86
Cargo: **Complemento do Cargo:** **Data Início de Gestão:** 23/12/2025
Telefone: **Fax:** **E-mail:** jefferson@ipssc.sp.gov.br

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: **CPF:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**
Data de envio: 30/12/2025

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento	Sim	Número do acordo:	01238/2025		
ACORDO	Rubrica			Data de Consolidação do	Número do Acordo
	Outros Critérios - EC 136 (300 meses)			30/06/2018	00892/2018
Título	REPARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ANTERIOR À	Valor consolidado:	84.809.383,81	Data de consolidação do termo:	18/12/2025
Rubrica:	Outros Critérios - EC 136 (300 meses)	Valor da parcela	282.697,95	Data de assinatura do Termo:	18/12/2025
Lei autorizativa do	Lei municipal nº 2.211, de 17 de			Data de vencimento da 1ª	10/02/2026
Competência:	Inicial: 08/2007 Final: 08/2025	Quantidade de	300	Critério de atualização:	
Critérios de atualização para consolidação do					
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,33 am	Tipo de juros:	Simples
				Multa:	1,00 %
Critérios de atualização das parcelas					
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,33 am	Tipo de juros:	Simples
Critérios de atualização das parcelas					
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,33 am	Tipo de juros:	Simples
				Multa:	1,00 %
Saldo Devedor em	84.809.385,00				

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: Nome: **Cargo:**
RG: Telefone **E-**

TESTEMUNHA - 2:

CPF: Nome: **Cargo:**
RG: Telefone **E-**

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
001	10/02/2026		0,00	0,00	0,00	0,00	282.697,95
TOTAIS:				0,00		0,00	282.697,95

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 05/01/2026

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO (Reparcelamento)

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01239/2025)**

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Cajamar/SP	CNPJ:	46.523.023/0001-81
Endereço:	praça José Rodrigues Nascimento, nº 30		
Bairro:	centro - Cajamar	CEP:	07752-060
Telefone:	114446-7699	Fax:	(011) 4446-7699
E-mail:	admcajamar@cajamar.sp.gov.br		
Representante	KAUAN BERTO SOUSA SANTOS		
CPF:	424.829.778-78		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	kauan.berto@cajamar.sp.gov.br	Data início da	01/01/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	CNPJ:	02.675.642/0001-16
Endereço:	RUA VEREADOR MÁRIO MARCOLONGO, 462		
Bairro:	JORDANÉSIA	CEP:	77764-70
Telefone:	114447-7180	Fax:	(011) 4447-2287
E-mail:	ipssc@ipssc.sp.gov.br		
Representante	jefferson ribeiro dos santos		
CPF:	310.426.338-86	Complemento:	
Cargo:		Data início da	
E-mail:	jefferson@ipssc.sp.gov.br		23/12/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei municipal nº 2.211, de 17 de dezembro de 2025. e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cajamar da quantia de R\$ 15.160.292,33 (quinze milhões e cento e sessenta mil e duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2025 a 08/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cajamar confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 15.160.292,33 (quinze milhões e cento e sessenta mil e duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), será pago em 300 (trezentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 50.534,31 (cinquenta mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 50.534,31 (cinquenta mil e quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), vencerá em 10/02/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,33% ao mês (zero vírgula trinta e três por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº Lei municipal nº 2.211, de 17 de dezembro de 2025..

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão



gina 1

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01239/2025)**

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,33% ao mês (zero vírgula trinta e três por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,33% ao mês (zero vírgula trinta e três por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cajamar - SP / 18/12/2025



gina 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01239/2025)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
42482977878	KAUAN BERTO SOUSA SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/12/2025
31042633886	jefferson ribeiro dos santos	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/12/2025
31042633886	jefferson ribeiro dos santos	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 30/12/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/12/2025 16:20:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2205286&crc=283DDFFFE>, informando o código verificador: 2205286 e código CRC: 283DDFFE.



gina 3

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01239/2025)

DECLARAÇÃO

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01239/2025, firmado entre o/a Cajamar e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR em 18/12/2025, foi publicado em 30/12/2025 no

() mural
() jornal _____ - Edição nº _____, de _____ / _____ / _____
Diário Oficial do MUNICÍPIO - Edição nº 1589, de 30/12/2025

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cajamar, 30/12/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
42482977878	KAUAN BERTO SOUSA SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/12/2025
31042633886	jefferson ribeiro dos santos	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/12/2025
31042633886	jefferson ribeiro dos santos	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 30/12/2025



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/12/2025 16:20:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2205286&crc=283DDFF>
E, informando o código verificador: 2205286 e código CRC: 283DDFFE.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	01239/2025	Data	18/12/2025
Valor consolidado	15.160.292,33	Valor da prestação inicial	50.534,31
Número prestações	300	Vencimento 1ª prestação	10/02/2026

DEVEDOR

Ente Federativo	Cajamar/SP	CNPJ	46.523.023/0001-81
Representante Legal	KAUAN BERTO SOUSA SANTOS	CPF	424.829.778-78
Conta do FPM para	Banco do Brasil	Agência nº	4258-7

CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR	CNPJ	02.675.642/0001-16
Representante Legal	jefferson ribeiro dos santos	CPF	310.426.338-86
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	4258-7

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como meio de pagamento das parcelas

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores das parcelas relativas ao Termo de Acordo de Parcelamento supracitado, enquanto estiver vigente o referido termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 - A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev encaminhará ao Banco do Brasil, com a antecedência necessária, o demonstrativo atualizado do valor devido;

2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitárá o valor devido na conta do FPM ligado ao ente federativo, no dia 10 subsequente, transferindo-o de imediato para a conta da unidade gestora; em caso de insucesso na tentativa de débito no dia 10, novas tentativas de débito deverão ser feitas nos dias 20 e 30 subsequentes; e

2.3 – O valor devido, indicado para débito na conta do FPM ligado ao ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade do Ministério da Previdência Social e das partes do integrantes do acordo, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Cajamar/SP - 18/12/2025

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	Maria Cristina Querino Mendonças Matrícula F6838936 Corrente Corral de Agência
---------------------	--

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
42482977878	KAUAN BERTO SOUSA SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/12/2025
31042633886	jefferson ribeiro dos santos	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 30/12/2025
31042633886	jefferson ribeiro dos santos	Ordenador de despesa –	Assinado digitalmente em 30/12/2025





Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/12/2025 16:20:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2205286&crc=283DDFFE>
E, informando o código verificador: 2205286 e código CRC: 283DDFFE.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 46.523.023/0001-81	Número do acordo: 01239/2025	Data de consolidação do	18/12/2025
Ente: Prefeitura Municipal de Cajamar / SP		Data de assinatura do Termo:	18/12/2025
Título PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PERÍODO JUNHO/JULHO/AGOSTO - 2025		Data de vencimento da 1ª	10/02/2026
Lei autorizativa do	Lei municipal nº 2.211, de 17 de dezembro de 2025.		

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)

Competência Inicial: 06/2025 Final: 08/2025 Quantidade de Parcelas: 300

Valor original: 14.705.577,61 Valor Consolidado: 15.160.292,33

Valor da parcela na data de consolidação: 50.534,31

-Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,33 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %
--------------	------------------------	------------------------	---------------

-Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,33 am	Tipo de juros: Simples
--------------	------------------------	------------------------

-Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,33 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 1,00 %
--------------	------------------------	------------------------	---------------

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC. (%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
06/2025	4.873.672,95	0,24	0,90	43.863,06	1,65	81.139,34	48.736,73	5.047.412,08
07/2025	4.909.619,17	0,26	0,64	31.421,56	1,32	65.221,74	49.096,19	5.055.358,66
08/2025	4.922.285,49	-0,11	0,75	36.917,14	0,99	49.096,11	49.222,85	5.057.521,59
TOTAL:	14.705.577,61					195.457,19	147.055,77	15.160.292,33

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
42482977878	KAUAN BERTO SOUSA SANTOS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 30/12/2025 16:20:09
31042633886	jefferson ribeiro dos santos	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 30/12/2025 16:18:03
31042633886	jefferson ribeiro dos santos	Ordenador de despesa – Assinatura FPM Banco do	Assinado digitalmente em 30/12/2025 16:18:03



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 30/12/2025 16:20:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2205286&crc=283DDFFE>, informando o código verificador: 2205286 e código CRC: 283DDFFE.

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Cajamar / SP **CNPJ:** 46.523.023/0001-81
Endereço: praça José Rodrigues Nascimento, nº 30 **Complemento:**
Bairro: centro - Cajamar **CEP:** 07752-060
Telefone: 114446-7699 **Fax:** (011) 4446-7699 **E-mail:** admcajamar@cajamar.sp.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: KAUAN BERTO SOUSA SANTOS **CPF:** 424.829.778-78
Cargo: Prefeito **Complemento do Cargo:**
E-mail: kauan.berto@cajamar.sp.gov.br **Data Início de Gestão:** 01/01/2025

3. UNIDADE GESTORA

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR **CNPJ:** 02.675.642/0001-16
Endereço: RUA VEREADOR MÁRIO MARCOLONGO, 462 **Complemento:**
Bairro: JORDANÉSIA **CEP:** 77764-70
Telefone: 114447-7180 **Fax:** (011) 4447-2287 **E-mail:** ipssc@ipssc.sp.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: jefferson ribeiro dos santos **CPF:** 310.426.338-86
Cargo: **Complemento do Cargo:** **Data Início de Gestão:** 23/12/2025
Telefone: **Fax:** **E-mail:** jefferson@ipssc.sp.gov.br

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: **CPF:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**
Data de envio: 30/12/2025

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento	Não	Número do acordo:	01239/2025	Valor consolidado:	15.160.292,33	Data de consolidação do termo:	18/12/2025
Título	PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PERÍODO	Valor da parcela	50.534,31	Data de assinatura do Termo:	18/12/2025		
Rubrica:	Contribuição Patronal - EC 136 (300 meses)			Data de vencimento da 1ª	10/02/2026		
Lei autorizativa do	Lei municipal nº 2.211, de 17 de						
Competência:	Início: 06/2025	Final: 08/2025	Quantidade de	300	Critério de atualização:		
- Critérios de atualização para consolidação do							
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,33 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %
- Critérios de atualização das parcelas							
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,33 am	Tipo de juros:	Simples		
- Critérios de atualização das parcelas							
Índice	IPCA	Taxa de juros:	0,33 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %
Saldo Devedor em			15.160.293,00				

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: Nome: Cargo:
RG: Telefone E-

TESTEMUNHA - 2:

CPF: Nome: Cargo:
RG: Telefone E-

8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO

Nº	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.	JUROS	VALOR PARCELA
001	10/02/2026		0,00	0,00	0,00	0,00	50.534,31
TOTAIS:				0,00		0,00	50.534,31

11. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 05/01/2026

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Relatório Analítico dos Investimentos

em novembro de 2025

Este relatório atende a Portaria MTP Nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

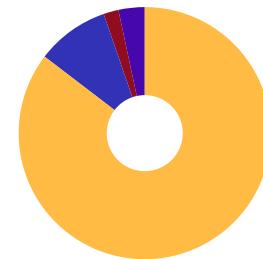
Carteira consolidada de investimentos - base (Novembro / 2025)

CNPJ	Fundo	Resgate	Carência	Saldo	Particip. S/ Total	Cotistas	% S/ PL do Fundo	Lei
	TÍTULOS PÚBLICOS			300.671.862,69	41,56%		0,00%	7º I a
10.740.670/0001-06	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA	D+0	Não há	73.062.318,64	10,10%	1.122	0,77%	7º I b
21.838.150/0001-49	ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RESP LIMITADA	D+1	Não há	17.722.218,58	2,45%	134	1,32%	7º I b
35.292.588/0001-89	BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL RESP LIMITADA FI...	D+3	Não há	40.322.578,98	5,57%	481	0,88%	7º III a
03.399.411/0001-90	BRADESCO PREMIUM RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA RE...	D+0	Não há	6.601.888,31	0,91%	759	0,03%	7º III a
03.737.206/0001-97	CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADA	D+0	Não há	46.978.960,14	6,49%	1.318	0,19%	7º III a
33.923.798/0001-00	LF BANCO MASTER - IPCA + 6,50% - VECTO: 15/12/20...	D+0	15/12/2031	30.775.085,97	4,25%		0,00%	7º IV
33.923.798/0001-00	LF BANCO MASTER - IPCA + 7,00% - VECTO: 20/03/20...	D+0	20/03/2034	32.361.199,04	4,47%		0,00%	7º IV
33.923.798/0001-00	LF BANCO MASTER - IPCA + 7,00% - VECTO: 26/10/20...	D+0	26/10/2031	44.061.943,53	6,09%		0,00%	7º IV
62.232.889/0001-90	LF DAYCOVAL - IPCA + 5,89% - VECTO: 25/08/2031	D+0	25/08/2031	25.176.773,05	3,48%		0,00%	7º IV
47.756.349/0001-11	ARBOR II FIC AÇÕES	D+3 du...	Não há	10.320.120,00	1,43%	1.410	6,09%	8º I
07.882.792/0001-14	BB SELEÇÃO FATORIAL RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	D+3	Não há	28.226.405,35	3,90%	13.452	4,57%	8º I
05.964.067/0001-60	FINACAP MAURITSSTAD RESP LIMITADA FIF AÇÕES	D+3	Não há	28.943.822,08	4,00%	335	4,83%	8º I
19.436.818/0001-80	SAFRA CONSUMO AMERICANO PB BDR AÇÕES RESP LIMITADA	D+5	Não há	13.918.458,26	1,92%	229	2,18%	9º III
54.422.883/0001-57	NEST EAGLE RESP LIMITADA FII - EAGL11	Não se aplica	Não há	24.290.600,00	3,36%		0,00%	11º
Total para cálculo dos limites da Resolução				723.434.234,62				
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS				6.773.141,25			Artigo 6º	
				PL Total	730.207.375,87			



Enquadramento e Política de Investimento (RENDA FIXA) - base (Novembro / 2025)

Artigos - Renda Fixa	Resolução	Carteira \$	Carteira	Estratégia de Alocação - 2025			GAP Superior
				Inf	Alvo	Sup	
Artigo 7º, Inciso I, Alínea a	100,00%	300.671.862,69	41,56%	0,00%	30,00%	100,00%	422.762.371,93
Artigo 7º, Inciso I, Alínea b	100,00%	90.784.537,22	12,55%	0,00%	12,00%	100,00%	632.649.697,40
Artigo 7º, Inciso I, Alínea c	100,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	723.434.234,62
Artigo 7º, Inciso II	5,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	36.171.711,73
Artigo 7º, Inciso III, Alínea a	60,00%	93.903.427,43	12,98%	0,00%	10,00%	60,00%	340.157.113,34
Artigo 7º, Inciso III, Alínea b	60,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	60,00%	434.060.540,77
Artigo 7º, Inciso IV	20,00%	132.375.001,59	18,30%	0,00%	19,00%	20,00%	12.311.845,33
Artigo 7º, Inciso V, Alínea a	5,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	36.171.711,73
Artigo 7º, Inciso V, Alínea b	5,00%	0,00	0,00%	0,00%	2,00%	5,00%	36.171.711,73
Artigo 7º, Inciso V, Alínea c	5,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	36.171.711,73
Total Renda Fixa	100,00%	617.734.828,93	85,39%	0,00%	73,00%	460,00%	

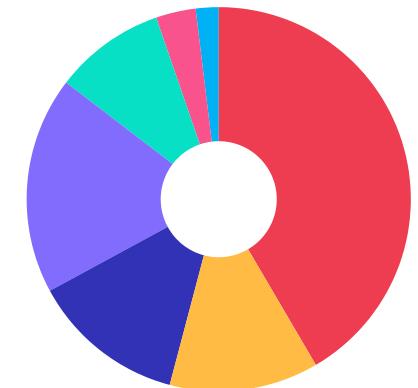


- █ RENDA FIXA 617.734.828,93
- █ RENDA VARIÁVEL 67.490.347,43
- █ EXTERIOR 13.918.458,26
- █ FUNDO IMOBILIÁRIO 24.290.600,00

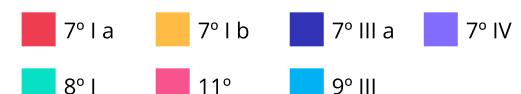


Enquadramento e Política de Investimento (RENDA VARIÁVEL E EXTERIOR) - base (Novembro / 2025)

Artigos - Renda Variável / Estruturado / Imobiliário	Resolução	Carteira \$	Carteira	Estratégia de Alocação - 2025			GAP Superior
				Inf	Alvo	Sup	
Artigo 8º, Inciso I	30,00%	67.490.347,43	9,33%	0,00%	8,00%	30,00%	149.539.922,96
Artigo 8º, Inciso II	30,00%	0,00	0,00%	0,00%	1,00%	30,00%	217.030.270,39
Artigo 10º, Inciso I	10,00%	0,00	0,00%	0,00%	4,00%	10,00%	72.343.423,46
Artigo 10º, Inciso II	5,00%	0,00	0,00%	0,00%	4,00%	5,00%	36.171.711,73
Artigo 10º, Inciso III	5,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	36.171.711,73
Artigo 11º	5,00%	24.290.600,00	3,36%	0,00%	0,00%	5,00%	11.881.111,73
Total Renda Variável / Estruturado / Imobiliário	30,00%	91.780.947,43	12,69%	0,00%	17,00%	85,00%	



Artigos - Exterior	Resolução	Carteira \$	Carteira	Estratégia de Alocação - Limite - 2025			GAP Superior
				Inferior	Alvo	Superior	
Artigo 9º, Inciso I	10,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	72.343.423,46
Artigo 9º, Inciso II	10,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	72.343.423,46
Artigo 9º, Inciso III	10,00%	13.918.458,26	1,92%	0,00%	3,00%	30,00%	203.111.812,13
Total Exterior	10,00%	13.918.458,26	1,92%	0,00%	3,00%	50,00%	



Empréstimo Consignado	Resolução	Carteira \$	Carteira	Estratégia de Alocação - Limite - 2025			GAP Superior
				Inferior	Alvo	Superior	
Artigo 12º	5,00%	0,00	0,00%	0,00%	1,00%	5,00%	36.171.711,73



Estratégia de Alocação para os Próximos 5 Anos

Artigos	Estratégia de Alocação - 2025		Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
	Carteira \$	Carteira %		
Artigo 7º, Inciso I, Alínea a	300.671.862,69	41,56	0,00	100,00
Artigo 7º, Inciso I, Alínea b	90.784.537,22	12,55	0,00	100,00
Artigo 7º, Inciso I, Alínea c	0,00	0,00	0,00	100,00
Artigo 7º, Inciso II	0,00	0,00	0,00	5,00
Artigo 7º, Inciso III, Alínea a	93.903.427,43	12,98	0,00	60,00
Artigo 7º, Inciso III, Alínea b	0,00	0,00	0,00	60,00
Artigo 7º, Inciso IV	132.375.001,59	18,30	0,00	20,00
Artigo 7º, Inciso V, Alínea a	0,00	0,00	0,00	5,00
Artigo 7º, Inciso V, Alínea b	0,00	0,00	0,00	5,00
Artigo 7º, Inciso V, Alínea c	0,00	0,00	0,00	5,00
Artigo 8º, Inciso I	67.490.347,43	9,33	0,00	30,00
Artigo 8º, Inciso II	0,00	0,00	0,00	30,00
Artigo 9º, Inciso I	0,00	0,00	0,00	10,00
Artigo 9º, Inciso II	0,00	0,00	0,00	10,00
Artigo 9º, Inciso III	13.918.458,26	1,92	0,00	30,00
Artigo 10º, Inciso I	0,00	0,00	0,00	10,00
Artigo 10º, Inciso II	0,00	0,00	0,00	5,00
Artigo 10º, Inciso III	0,00	0,00	0,00	5,00
Artigo 11º	24.290.600,00	3,36	0,00	5,00
Artigo 12º	0,00	0,00	0,00	5,00



Enquadramento por Gestores - base (Novembro / 2025)

Gestão	Valor	% S/ Carteira	% S/ PL Gestão
TESOURO NACIONAL (TÍTULOS PÚBLICOS)	300.671.862,69	41,56	-
CAIXA DTVM S.A	120.041.278,78	16,59	-
BANCO MASTER S/A	107.198.228,54	14,82	-
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	68.548.984,33	9,48	-
FINACAP CONSULTORIA FINANCEIRA	28.943.822,08	4,00	-
BANCO DAYCOVAL S.A	25.176.773,05	3,48	-
NEST ASSET MANAGEMENT	24.290.600,00	3,36	-
ITAÚ ASSET MANAGEMENT	17.722.218,58	2,45	-
SAFRA WEALTH DISTRIBUIDORA DE INVESTIMENTOS	13.918.458,26	1,92	-
ARBOR CAPITAL	10.320.120,00	1,43	-
BANCO BRADESCO	6.601.888,31	0,91	-

Artigo 20º - O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, assim definido pela CVM em regulamentação específica. (NR) - (Resolução 4963)



Retorno dos investimentos e Benchmark's de ativos no mês de Novembro/2025 - RENDA FIXA

	Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	VaR Mês	Volatilidade 12M
IRF-M 1 (Benchmark)	1,07%	13,45%	3,60%	7,29%	14,25%	25,31%	-	-
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA...	1,06%	13,23%	3,55%	7,17%	14,01%	24,89%	0,08%	0,36%

CDI (Benchmark)	1,05%	12,94%	3,59%	7,30%	13,98%	26,34%	-	-
BRADESCO PREMIUM RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI	1,05%	13,09%	3,59%	7,32%	14,06%	27,29%	0,01%	0,08%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA ...	1,04%	12,76%	3,45%	6,85%	12,95%	23,08%	0,08%	0,59%
CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	1,06%	13,08%	3,58%	7,30%	14,01%	26,71%	0,02%	0,09%

IPCA (Benchmark)	0,18%	3,92%	0,75%	1,14%	4,46%	9,55%	-	-
LF BANCO MASTER - IPCA + 7,00% - VECTO: 26/10/2031	-	-	-	-	-	-	-	-
LF BANCO MASTER - IPCA + 7,00% - VECTO: 20/03/2034	-	-	-	-	-	-	-	-
LF BANCO MASTER - IPCA + 6,50% - VECTO: 15/12/2031	-	-	-	-	-	-	-	-
ITAU INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RESP LIMITADA FIF CIC RENDA ...	1,52%	12,15%	3,69%	6,66%	12,51%	20,79%	0,63%	1,71%
LF DAYCOVAL - IPCA + 5,89% - VECTO: 25/08/2031	-	-	-	-	-	-	-	-

IFIX (Benchmark)	1,86%	17,46%	5,29%	5,73%	16,67%	15,23%	-	-
NEST EAGLE RESP LIMITADA FII - EAGL11	-	-	-	-	-	-	-	-



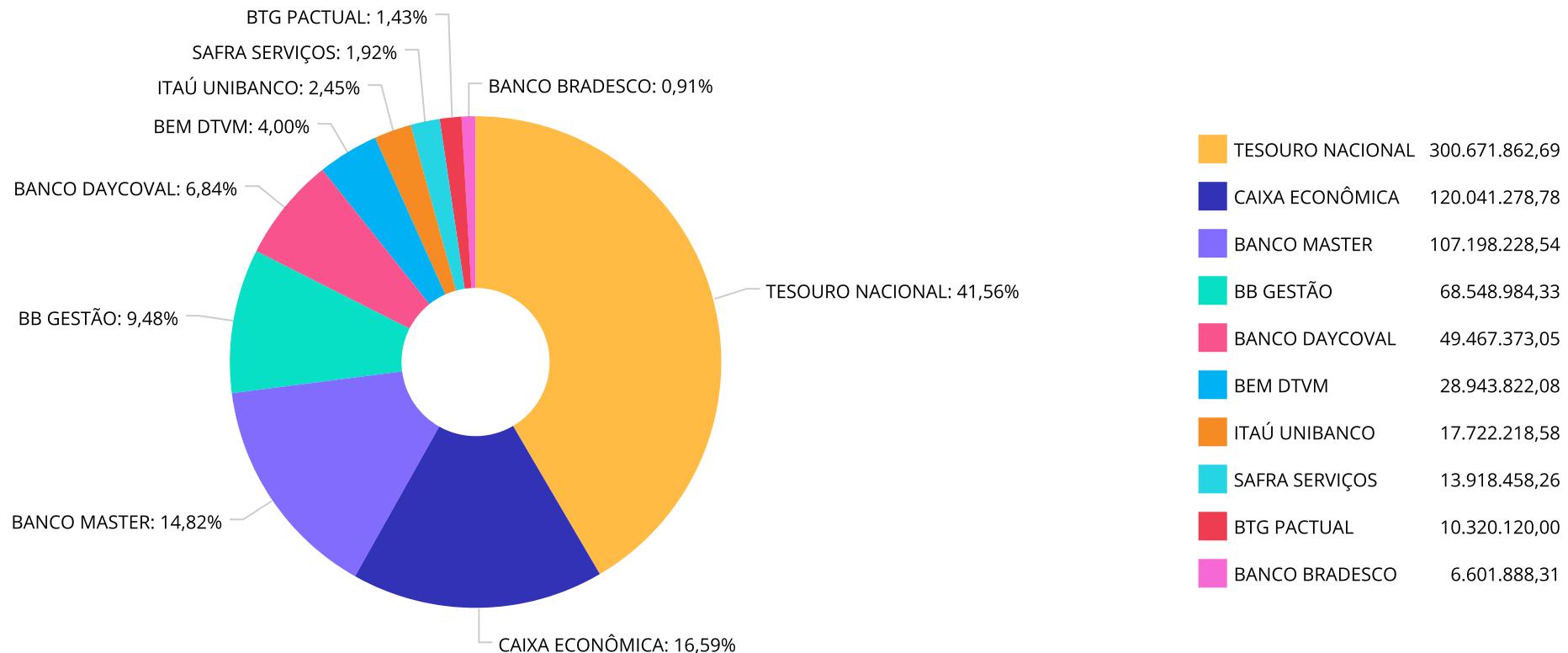
Retorno dos investimentos e Benchmark's de ativos no mês de Novembro/2025 - RENDA VARIÁVEL, ESTRUTURADOS E FUNDO IMOBILIÁRIO

	Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	VaR Mês	Volatilidade 12M
Ibovespa (Benchmark)	6,37%	32,25%	12,48%	16,09%	26,58%	24,93%	-	-
FINACAP MAURITSTAD RESP LIMITADA FIF AÇÕES	6,10%	31,03%	9,19%	16,47%	23,53%	25,05%	5,04%	15,38%
BB SELEÇÃO FATORIAL RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	5,95%	15,50%	10,32%	8,15%	11,05%	4,19%	7,01%	14,21%
IFIX (Benchmark)	1,86%	17,46%	5,29%	5,73%	16,67%	15,23%	-	-
NEST EAGLE RESP LIMITADA FII - EAGL11	-	-	-	-	-	-	-	-
MSCI WORLD (Benchmark)	-0,76%	2,18%	3,49%	6,37%	1,72%	57,21%	-	-
ARBOR II FIC AÇÕES	-1,39%	23,26%	3,28%	16,13%	21,75%	65,83%	6,86%	21,58%

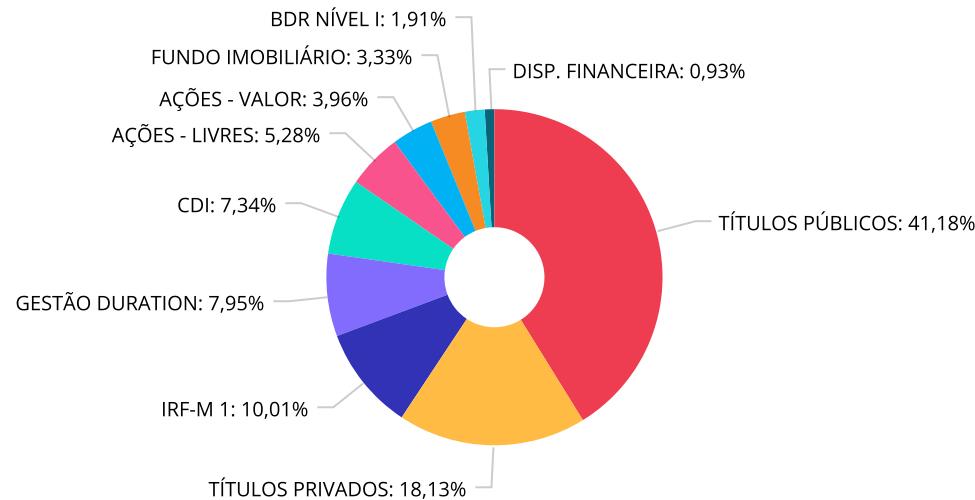
Retorno dos investimentos e Benchmark's de ativos no mês de Novembro/2025 - INVESTIMENTO NO EXTERIOR

	Mês	Ano	3M	6M	12M	24M	VaR Mês	Volatilidade 12M
Global BDRX (Benchmark)	-2,41%	4,96%	7,44%	15,10%	9,83%	84,14%	-	-
SAFRA CONSUMO AMERICANO PB BDR AÇÕES RESP LIMITADA FIF AÇÕES	-1,38%	0,33%	4,42%	9,69%	2,77%	56,96%	6,08%	19,315%

Distribuição dos ativos por Administradores - base (Novembro / 2025)



Distribuição dos ativos por Sub-Segmentos - base (Novembro / 2025)



■ TÍTULOS PÚBLICOS	300.671.862,69	■ TÍTULOS PRIVADOS	132.375.001,59	■ IRF-M 1	73.062.318,64	■ GESTÃO DURATION	58.044.797,56
■ CDI	53.580.848,45	■ AÇÕES - LIVRES	38.546.525,35	■ AÇÕES - VALOR	28.943.822,08	■ FUNDOS IMOBILIÁRIOS	24.290.600,00
■ BDR NÍVEL I	13.918.458,26	■ DISP. FINANCEIRA	6.773.141,25				

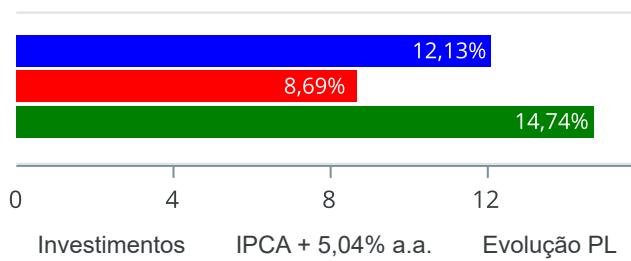


Carteira de Títulos Públicos no mês de (Novembro / 2025)

Títulos Públicos	Vencimento	Compra	Qtde	P.U. Compra	P.U. Atual	\$ Pago	\$ Atual	Marcação
NTN-B - Nota do Tesouro Nacional - Série B	15/08/2040	10/08/2022	5.000	4.157,100463	4.721,062552	20.785.502,32	23.605.312,76	Curva
NTN-B - Nota do Tesouro Nacional - Série B	15/05/2045	10/08/2022	1.000	4.078,867408	4.638,478074	4.078.867,41	4.638.478,07	Curva
NTN-B - Nota do Tesouro Nacional - Série B	15/05/2045	07/07/2022	2.000	3.989,947139	4.549,620318	7.979.894,28	9.099.240,64	Curva
NTN-B - Nota do Tesouro Nacional - Série B	15/05/2045	07/07/2022	3.000	3.989,947139	4.549,620318	11.969.841,42	13.648.860,95	Curva
NTN-B - Nota do Tesouro Nacional - Série B	15/08/2050	19/12/2024	6.000	3.881,522881	4.133,711959	23.289.137,29	24.802.271,75	Mercado
NTN-B - Nota do Tesouro Nacional - Série B	15/08/2050	28/11/2022	2.672	4.105,621467	4.724,171797	10.970.220,56	12.622.987,04	Curva
NTN-B - Nota do Tesouro Nacional - Série B	15/08/2050	19/10/2022	7.828	4.123,062262	4.803,962063	32.275.331,39	37.605.415,03	Curva
NTN-B - Nota do Tesouro Nacional - Série B	15/08/2050	11/09/2025	6.000	3.961,283515	4.133,711959	23.767.701,09	24.802.271,75	Mercado
NTN-B - Nota do Tesouro Nacional - Série B	15/05/2055	19/09/2024	5.000	4.324,795568	4.030,344391	21.623.977,84	20.151.721,96	Mercado
NTN-B - Nota do Tesouro Nacional - Série B	15/05/2055	28/11/2022	2.000	4040,498195	4.651,426414	8.080.996,39	9.302.852,83	Curva
NTN-B - Nota do Tesouro Nacional - Série B	15/05/2055	28/11/2022	1.174	4.252,575358	4.030,344391	4.992.523,47	4.731.624,32	Mercado
NTN-B - Nota do Tesouro Nacional - Série B	15/05/2055	11/11/2022	8.326	4.087,443031	4.595,560444	34.032.050,68	38.262.636,26	Curva
NTN-B - Nota do Tesouro Nacional - Série B	15/08/2060	06/05/2024	5.000	4.305,635240	4.080,722384	21.528.176,20	20.403.611,92	Mercado
NTN-B - Nota do Tesouro Nacional - Série B	15/08/2060	28/11/2022	46	4.142,376739	4.768,596110	190.549,33	219.355,42	Curva
NTN-B - Nota do Tesouro Nacional - Série B	15/08/2060	28/11/2022	4.500	4.191,254002	4.823,288693	18.860.643,01	21.704.799,12	Curva
NTN-B - Nota do Tesouro Nacional - Série B	15/08/2060	28/11/2022	5.000	4.134,904070	4.760,231737	20.674.520,35	23.801.158,69	Curva
NTN-B - Nota do Tesouro Nacional - Série B	15/08/2060	28/11/2022	2.300	3.970,694004	4.576,064883	9.132.596,21	10.524.949,23	Curva
NTN-B - Nota do Tesouro Nacional - Série B	15/08/2060	19/10/2022	154	4.144,461299	4.833,214537	638.247,04	744.315,04	Curva

Retorno e Meta de Rentabilidade acumulados no ano de 2025

Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo no Mês	Retorno	Retorno Acum	Retorno Mês	Retorno Acum	Meta Mês	Meta Acum	Gap Acum	VaR
Janeiro	630.476.175,67	11.218.730,51	8.229.811,52	639.743.463,46	6.278.368,80	6.278.368,80	0,99%	0,99%	0,59%	0,59%	167,73%	1,91%
Fevereiro	639.743.463,46	11.227.515,93	8.616.480,34	645.982.981,28	3.628.482,23	9.906.851,03	0,56%	1,56%	1,71%	2,31%	67,69%	1,71%
Março	645.982.981,28	34.284.262,48	23.466.726,93	664.939.633,20	8.139.116,37	18.045.967,40	1,24%	2,82%	0,93%	3,26%	86,45%	1,84%
Abril	664.939.633,20	8.055.074,77	7.092.459,54	675.333.580,63	9.431.332,20	27.477.299,60	1,42%	4,28%	0,82%	4,11%	104,01%	2,98%
Maio	675.333.580,63	44.999.559,77	37.188.112,89	693.306.648,39	10.161.620,88	37.638.920,48	1,49%	5,83%	0,67%	4,81%	121,13%	2,01%
Junho	693.306.648,39	3.001.478,76	8.563.462,02	694.917.159,13	7.172.494,00	44.811.414,48	1,03%	6,92%	0,63%	5,47%	126,47%	1,46%
Julho	694.917.159,13	12.620.374,47	11.318.500,85	698.523.710,39	2.304.677,64	47.116.092,12	0,33%	7,28%	0,71%	6,22%	116,92%	1,49%
Agosto	698.523.710,39	7.806.574,97	8.560.036,28	704.600.793,36	6.830.544,28	53.946.636,40	0,98%	8,33%	0,30%	6,54%	127,26%	1,96%
Setembro	704.600.793,36	29.797.277,88	27.970.241,33	713.086.035,44	6.658.205,53	60.604.841,93	0,94%	9,35%	0,91%	7,51%	124,39%	1,52%
Outubro	713.086.035,44	3.244.111,32	7.586.053,22	716.525.776,59	7.781.683,05	68.386.524,98	1,09%	10,54%	0,54%	8,09%	130,20%	1,79%
Novembro	716.525.776,59	5.240.703,68	8.614.404,23	723.434.234,62	10.282.158,58	78.668.683,56	1,44%	12,13%	0,55%	8,69%	139,51%	1,95%

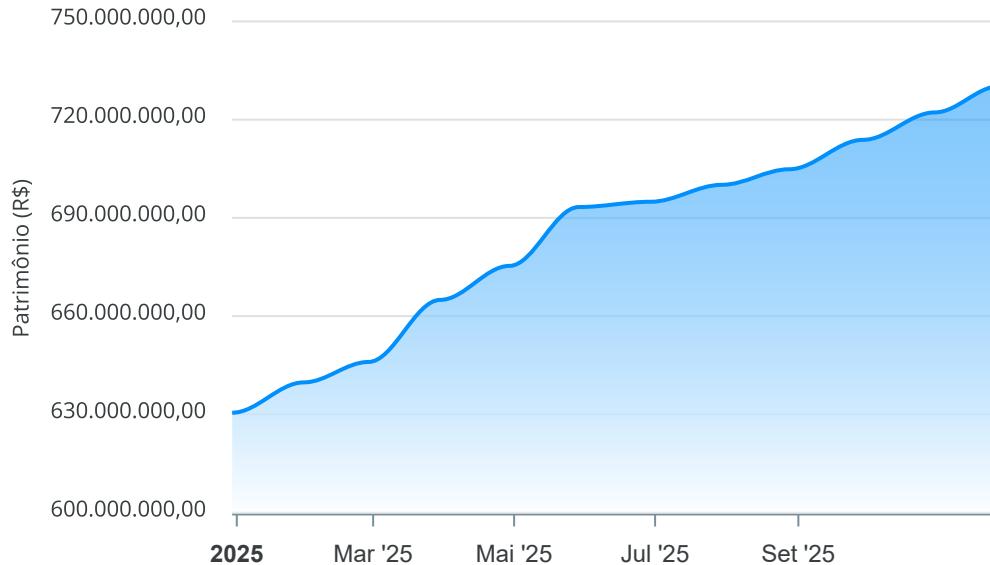
Investimentos x Meta de Rentabilidade x PL




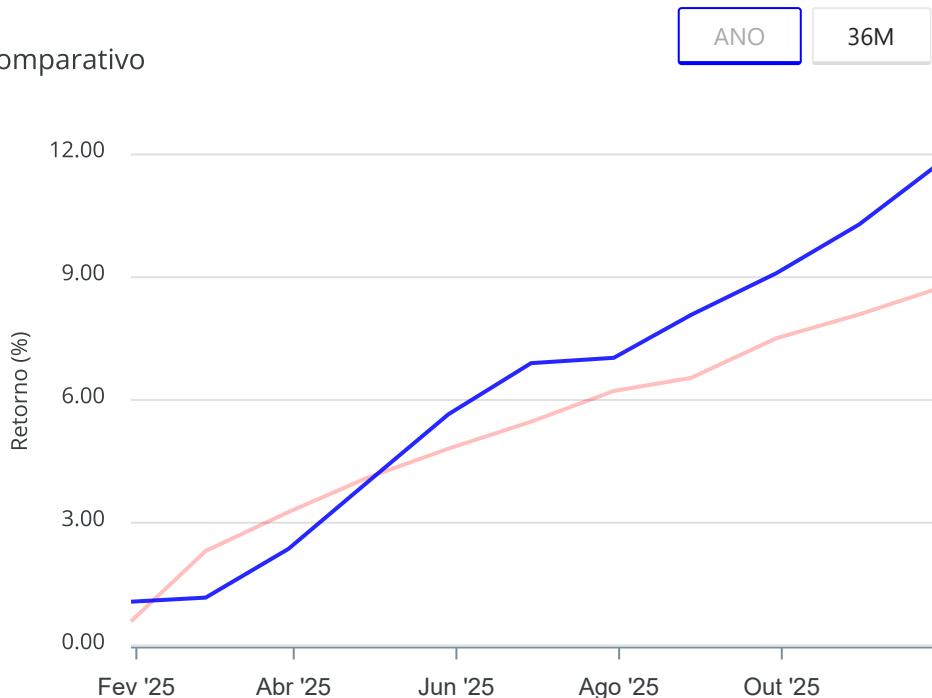
CRÉDITO
& MERCADO

Gráficos ilustrativos de Evolução Patrimonial e indicadores

Evolução do Patrimônio



Comparativo



Investimentos Meta de Rentabilidade

<input type="checkbox"/> CDI	<input type="checkbox"/> IMA-B			
<input type="checkbox"/> IMA-B 5	<input type="checkbox"/> IMA-B 5+	<input type="checkbox"/> IMA Geral	<input type="checkbox"/> IRF-M	<input type="checkbox"/> IRF-M 1
<input type="checkbox"/> IRF-M 1+	<input type="checkbox"/> Ibovespa	<input type="checkbox"/> IBX	<input type="checkbox"/> SMLL	<input type="checkbox"/> IDIV



Retorno dos Investimentos apóas as movimentações (aplicações e resgates) no mês de Novembro/2025

FUNDOS DE RENDA FIXA

Ativos Renda Fixa	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (R\$)	Retorno (%)	(%) Instit	Var - Mês
TÍTULOS PÚBLICOS	299.866.949,59	0,00	4.383.030,85	300.671.862,69	5.187.943,95	1,73%	-	-
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RESP LIMITADA...	17.456.848,60	0,00	0,00	17.722.218,58	265.369,98	1,52%	1,52%	0,63%
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITAD...	72.294.848,54	0,00	0,00	73.062.318,64	767.470,10	1,06%	1,06%	0,08%
BRADESCO PREMIUM RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFE...	6.533.167,58	0,00	0,00	6.601.888,31	68.720,73	1,05%	1,05%	0,01%
CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENC...	45.945.127,09	4.734.007,81	4.231.373,38	46.978.960,14	531.198,62	1,05%	1,06%	0,02%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL RESP LIMITADA FIF ...	39.908.335,20	0,00	0,00	40.322.578,98	414.243,78	1,04%	1,04%	0,08%
LF DAYCOVAL - IPCA + 5,89% - VECTO: 25/08/2031	25.036.826,46	0,00	0,00	25.176.773,05	139.946,59	0,56%	-	-
LF BANCO MASTER - IPCA + 7,00% - VECTO: 26/10/2031	44.061.943,53	0,00	0,00	44.061.943,53	0,00	0,00%	-	-
LF BANCO MASTER - IPCA + 7,00% - VECTO: 20/03/2034	32.361.199,04	0,00	0,00	32.361.199,04	0,00	0,00%	-	-
LF BANCO MASTER - IPCA + 6,50% - VECTO: 15/12/2031	30.775.085,97	0,00	0,00	30.775.085,97	0,00	0,00%	-	-
Total Renda Fixa	614.240.331,60	4.734.007,81	8.614.404,23	617.734.828,93	7.374.893,75	1,20%		0,11%

Retorno dos Investimentos apóas as movimentações (aplicações e resgates) no mês de Novembro/2025

FUNDOS DE RENDA VARIÁVEL

Ativos Renda Variável	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (R\$)	Retorno (%)	(%) Instit	Var - Mês
FINACAP MAURITSTAD RESP LIMITADA FIF AÇÕES	27.280.559,16	0,00	0,00	28.943.822,08	1.663.262,92	6,10%	6,10%	5,04%
BB SELEÇÃO FATORIAL RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	26.640.528,71	0,00	0,00	28.226.405,35	1.585.876,64	5,95%	5,95%	7,01%
NEST EAGLE RESP LIMITADA FII - EAGL11	24.290.600,00	0,00	0,00	24.290.600,00	0,00	0,00%	-	-
ARBOR II FIC AÇÕES	9.959.954,37	506.695,87	0,00	10.320.120,00	-146.530,24	-1,40%	-1,39%	6,86%
Total Renda Variável	88.171.642,24	506.695,87	0,00	91.780.947,43	3.102.609,32	3,50%		6,14%

Retorno dos Investimentos apóas as movimentações (aplicações e resgates) no mês de (Novembro / 2025)

FUNDOS EXTERIOR

Ativos Exterior	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (R\$)	Retorno (%)	(%) Instit	Var - Mês
SAFRA CONSUMO AMERICANO PB BDR AÇÕES RESP LIMITADA...	14.113.802,75	0,00	0,00	13.918.458,26	-195.344,49	-1,38%	-1,38%	6,08%
Total Exterior	14.113.802,75	0,00	0,00	13.918.458,26	-195.344,49	-1,38%		6,08%

Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da CRÉDITO & MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA.. As informações aqui contidas, tem por somente, o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre o(s) produto(s) mencionado(s), entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros exigidos legalmente. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas aos objetivos, aos riscos e à política de investimento do(s) produto(s). Todas as informações podem ser obtidas com os responsáveis pela distribuição, administração, gestão ou no próprio site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) através do link: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>.

Sua elaboração buscou atender os objetivos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil de investidor.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a Consultoria de Valores Mobiliários a prestação dos serviços de ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO, DE FORMA PROFISSIONAL, INDEPENDENTE E INDIVIDUALIZADA, SOBRE INVESTIMENTOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CUJA ADOÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO SEJAM EXCLUSIVAS DO CLIENTE (Resolução CVM nº 19/2021).

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no Art. 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 84, inciso III, alínea "a".

Os RPPS DEVEM, independente da contratação de Consultoria de Valores Mobiliários, se adequar às normativas pertinentes e principalmente a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 4.963/2021, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

